



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE GOVERNO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2012

Este produto reúne todos os Despachos do Governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2012.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

SUMÁRIO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-1-2012	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011	14
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 6-1-2012	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2012	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2012	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2012	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2012	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2012	22
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-12-2011	23
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 31-1-2012	23
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 31-1-2012	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2012	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2012	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012	27



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2012	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-3-2012	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2012	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2012	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2012	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2012	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2012	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2012	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2012	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2012	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2012	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012	57
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-5-2012	57
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-5-2012	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	60



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2012	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2012	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	72
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2012	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-6-2012	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2012	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2012	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012	76



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012	77
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-6-2012	77
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-6-2012	77
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-6-2012	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-6-2012	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	82
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012	82
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2012	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2012	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2012	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2012	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2012	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2012	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2012	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2012	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2012	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2012	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2012	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2012	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	91



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2012	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2012	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2012	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2012	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2012	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2012	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-8-2012	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2012	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2012	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2012	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2012	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2012	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2012	105
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-8-2012	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012 (retificado)	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012	107



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012	107
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012	107
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012 (retificado)	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2012	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2012	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2012	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2012	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2012	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2012	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2012	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2012	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-9-2012	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2012	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2012	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2012	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2012	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2012	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2012	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2012	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-10-2012	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2012	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2012	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2012	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2012	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012	124



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2012.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2012.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-12-2012	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2012	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-12-2012	142
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012	142
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012	142
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012	142
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012	142
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2012.....	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	145
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	145
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (publicado novamente)	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (publicado novamente)	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (publicado novamente)	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2012.....	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2012.....	148
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 14-12-2012.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2012.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2012.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	155



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012.....	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	159
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012.....	159



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-1-2012

No processo SDECT-155-2011 (CC-104617-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o Parecer 922-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, figurando como interveniente o aludido Município, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais a serem empregados na construção de prédio para abrigar o Centro empresarial II de Pequenas e Médias Empresas do mencionado parque, observadas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 03/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No expediente DH-151-10-ST - 1º e 2º Vols. (CC-81.461-10), sobre convênio 1º Termo Aditivo e Modificativo: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário de Logística e Transportes e nos termos do Parecer 182-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a lavratura do Primeiro Termo Aditivo e Modificativo do convênio que entre si celebram o Estado, por intermédio da referida Secretaria, com a participação do Departamento Hidroviário e a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., com a anuência da Secretaria de Energia, objetivando a elaboração de novos estudos para o aproveitamento do Rio Tietê no trecho entre as cidades de Anhembi e Salto, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No processo DAEE-50.452-2010 (CC-121364-2011), vols. I ao III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos subscrita pelo Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o Parecer 895-2011, da AJG, autorizo a formalização do primeiro termo de aditamento ao convênio registrado sob o nº 2010/11/00124.7, celebrado em 19-4-2010 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e da então Secretaria de Saneamento e Energia (atualmente denominada Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos), o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Ribeirão Bonito, tendo por objeto a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário, desde que previamente atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No processo administrativo SAP-1844-2004-GS (CC-10045-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho aditivo exarado pela chefia da AJG ao parecer 471-2011, conheço do recurso hierárquico interposto por Clóvis Severiano dos Santos, RG 9.535.576-5, ex-Agente de Segurança



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Penitenciária, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de absolvê-lo da acusação irrogada na portaria inicial." Advogado: Alvaro Coletto - OAB/SP - 71.549.

DOE, Seção II, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No processo administrativo SS-001/0257/000.846- 2004, vols. I a V (CC-40084-2009) c/aps. CC-54156-2010 + CC-54127-2010 + CC-55548-2010 + CC-55547-2010 + CC-55545-2010 + CC-55544-2010 + CC-64569-2010 – Anexo 02 DVDs. + CC-82975-2010 + CC-82970-2010 + CC-85236- 2010 + CC-87896-2010 + CC-96270-2010 + CC-50359-2011 + CC-10332-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 164-2010 e 818-2011, da AJG, bem assim o aditamento da chefia do mesmo órgão, conheço dos recursos interpostos por Paulo Achê, RG 3.987.563, ex-Médico, e Rosemberg Marmo Sampaio Gandara, RG 6.256.440-7, ex-Auxiliar Técnico de Saúde, inativo, ambos do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de absolvê-los das acusações formuladas na peça vestibular. De outra parte, mediante extensão dos efeitos da citada decisão, absolvo os co-acusados Adriana Pereira Talarico, RG 17.740.456-5, Médico; Divina Isabel Oscar, RG 21.698.015, Atendente; Jamile Aparecida Lopes Ferreira, RG 6.084.640, Auxiliar de Enfermagem; José Carlos Fadeli, RG 7.190.604-6, Atendente; Luiz Carlos Fernandes, RG 11.435.651-8, Auxiliar de Serviços; Osíris Antonio de Oliveira, RG 5.308.326, Auxiliar de Enfermagem; Regina Aparecida da Silva Carlucci, RG 7.816.821-1, Médico; Ricardo Aparecido Veiga de Faria, RG 10.265.265-X, Enfermeiro; Solange Ramos, RG 12.284.037-9, Auxiliar de Enfermagem; e Celso Souza de Paula, RG 13.072.742, ex-Médico, todos do Quadro da Secretaria da Saúde, das acusações que lhes foram irrogadas na portaria inaugural." Advogado: Valdirene Santos Destro - OAB/SP - 258.873.

DOE, Seção II, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No processo administrativo 1ª UP-12-2005-SE (CC-560- 2010) c/aps. 1ª CPP-001-2004-SE (CC-564-2010) + SE-2422-2003 (CC-562-2010) + SE-390-2005 (CC-561-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 940-2011, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Rita de Cássia Pereira Gouvea, RG 20.560.144, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de absolvê-la das acusações irrogadas na portaria inicial. De outra parte, determino à origem a adoção das providências apontadas no despacho aditivo da chefia da AJG." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2012

No processo administrativo SAP-1238-2005-GS, vols. I ao III (CC-41314-2011) c/ap. CC-45089-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 3-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Antônio de Noronha, RG 13.409.267, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados:



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Flávio Christensen Nobre - OAB/SP - 211.772, Nanci Rodrigues Fogaça - OAB/SP - 213.020,
Rogério Costa Ferreira - OAB/SP - 264.027.

DOE, Seção II, 06/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-12-2011

No processo SMA-17.055-11 (CC-104-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário do Meio Ambiente e nos termos do Parecer 1.346-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Secretaria, e o Município de Várzea Paulista, objetivando a colaboração mútua para a execução de atividades de fiscalização ambiental naquele município, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 6-1-2012

No processo SEADS-1141-2008, vols. I e II (CC-118313-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Pão Nosso para com o Estado, decorrente do descumprimento total do convênio firmado em 1º-7-2010, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 07/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2012

No processo administrativo SE-1267-2005 (CC-100230-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 7-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Aparecida Gonçalves Balbino, RG 7.660.120, ex-Professor Educação Básica I, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189.

DOE, Seção II, 11/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012

No processo SE-2454-2001 (CC-54347-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o Parecer 10-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ribeirão Branco para com o Estado de São Paulo, decorrente de saldo financeiro remanescente do Convênio celebrado em 20-12-2001, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no aludido parecer."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 12/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012

No processo SE-778-2007 (CC-55536-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 14-2012 da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bofete para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 13-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 12/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012

No processo SS-1046-2007 (CC-24062-2011) c/ aps. SS-4767-2007 (CC-24064-2011) + SS-749-2010 (CC-24066-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 17-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Colômbia para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Aditamento 3-2007, firmado em 28-12-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 14-3-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 12/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2012

No processo SS-1278-2008 (CC-27420-2011) c/aps. SS-1824-2007 (CC-27421-2011) + SS-95-2007 (CC-27422-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 18-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Presidente Epitácio para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 1-2007, firmado em 19-12-2007, ao Convênio SUS-SP 4-2007, celebrado em 8-2-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 12/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012

No processo SEP-238-2004, vols. I e II (CC-70.419-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o parecer 24-2012, da AJG, e o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Mairinque para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio 108-2004, celebrado em 2-7-2004, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DOE, Seção I, 14/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012

No processo SEADS-142-2008, vols. I e II (CC-56450-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Social, o parecer 26-2012, da AJG, e o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Beneficente de Volta Para Casa para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio celebrado em 31-12-2008, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 14/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012

No processo SPDR-338-2010, vols. I e II (CC-56.980-2011), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o parecer 28-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Severínia para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 72-2010, celebrado em 16-3-2010, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 14/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012

No processo SDECT-458-2011 (CC-99771-2011) c/ap. SD-95-2008 (CC-99770-2011), sobre convênio:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 21-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, tendo por objeto promover o intercâmbio de informações e articular ações de facilitação de investimentos produtivos no país, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 14/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2012

No processo administrativo 3^a UP-46-2006-SE (CC-56188-2011) c/ap. SE-759-2006 (CC-56189-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 20-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Leila Diniz Pepice, RG 15.384.941, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção II, 14/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2012

No processo SGP-89.952-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-43-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pela Titular da Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Zélia Roger, RG 396.710.049, na qualidade de filha solteira incapaz do ex-combatente José Vieira Roger, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 17/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2012

No processo SEADS-341-2007, vols. I ao V (CC-54.618-2011) c/aps. 3 anexos do mesmo processo (CC-105426-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do parecer 31-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Novolhar para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 3-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 19/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2012

No processo SDS-22-2011 (CC-60998-2011), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Social e o parecer 23-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Promove Ação Sócio Cultural para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio celebrado em 2-1-2006 e de seus termos aditivos, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 19/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SDS-951-2007, vols. I a IV (CC-127530-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do parecer 35-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Lar São Nicolau para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SPDR-1064-2007, vols. I ao II (CC-123074-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e do parecer 38-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Nantes para com o Estado, decorrente do descumprimento total dos termos do Convênio 229-2007, celebrado em 13-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SEADS-556-2008, vols. I ao III (CC-137238-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do parecer 43-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Evangélica Beneficente para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio, celebrado em 18-7-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SELT-903-2009 (CC-124575-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 45-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Murutinga do Sul para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 101-2009, celebrado em 4-11-2009, faça-se parceladamente, nos termos propostos pelo Titular daquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SEADS-1012-2010, vols. I e II (CC-132610-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do parecer 42-2012 da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Pousada Luz Divina para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio celebrado em 30-12-2010, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo SS-1627-2011 (CC-110563-2011) c/aps. SS-680-2002 (CC-110564-2011) + SS-1530-2008 (CC-110565-2011) + SS-1289-2007 (CC-110566-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 36-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacanga para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 3-2007, firmado em 13-8-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2012

No processo administrativo SAP-533-2007-GS (CC-93395-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 48-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Juarez Alves Vieira, RG 23.350.533-7, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Emerson Augusto C. Passianoto - OAB/SP -125.331

DOE, Seção II, 20/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo SSRH-904-1992, vols. I e II (CC-81397-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do parecer 33-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Indiana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 22-7-92 e do Termo de Reconhecimento e Parcelamento do Débito firmado em 28-6-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo SS-1059-2010 (cc-130043-2011) c/aps. SS-1049-2009 (CC-130044-2011) + SS-5225-2007 (CC-130045-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 47-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade de Misericórdia de Campinas para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Termo Aditivo 2-2009, firmado em 18-8-2009, ao Convênio SUS-SP 722-2007, celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo SE-1.575-11 (SGP-131.911-11), sobre autorização para a contratação, por tempo determinado, de Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e no inc. II do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente a manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 5.550 Agentes de Serviços Escolares e de 14.808 Agentes de Organização Escolar do Quadro de Apoio Escolar, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo SS-1959-2011 (CC-131703-2011) c/aps. SS-865-2009 (CC-131707-2011) + SS-1294-2007 (CC-131706-2011) + SS-690-2002 (CC-131705-2011), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 46-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o resarcimento do débito da Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino de Torrinha para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 2-2007, firmado em 21-11-2007, ao Convênio SUS-SP 24-2002, celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No expediente GDOC-16613-1131698-11-PGE (CC-5.882-12) c/aps. SAM-4.353-98 (SGP-7.020-12), sobre transferência da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da ação ordinária (processo 1.023-99) em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Lorena, e como determina a "Obrigaçāo de Fazer" contida no expediente administrativo GDOC-16613-1131698-11-PGE, defiro a transferência da pensão especial de que cuida a Lei 1.890-78, e alterações posteriores a Maria Benedicta da Silva Motta, RG 26.259.808-5, na qualidade de viúva do ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932 Joaquim Rodrigues Motta."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo administrativo DGP-4880-2008-SSP, vols. I ao IV (CC-96727-2011) c/ap. CC-74079-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 49-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Valdemir Paulo da Silva, RG 7.794.464, ex-Investigador de Polícia, do Quadro as Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Manoel Carlos Francisco dos Santos - OAB/SP - 86.998 e Rosilei dos Santos - OAB/SP - 199.691

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo DGP-6185-2008-SSP, vols. I e II (CC-5814-2012) c/ap. DGP-1955-2009-SSP (CC-5815-2012), em que é interessado Ismael Paulo Abramo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Ismael Paulo Abramo, RG 17.886.368, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.093650-6), já transitado em julgado, impõe-se-ia, nos termos do art. 92, inc. I, alínea "b", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi Precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 14-4-2010, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da administração."

DOE, Seção I, 21/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012

No processo SS-185-11 (SGP-168-12), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial das manifestações da Secretaria da Saúde e do Grupo Central de Transportes Internos, da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a doação à Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, de 1 veículo tipo ambulância, descrito nos autos, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, e cedido àquela Fundação por força do convênio SUS-SP, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/01/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012

No expediente PMESP-8.838-11 (SGP-33.779-11), sobre doação de veículo oficial pertencente à frota da PMESP para o Município de Osasco: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial das manifestações da Secretaria da Segurança Pública e do Grupo Central de Transportes Internos, da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a doação de 1 veículo oficial ativo, descrito nos autos, pertencente à frota da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, para a Prefeitura de Osasco, para uso da Coordenadoria de Defesa Civil local, obedecidos os demais preceitos regulamentares e atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/01/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-1-2012

No processo administrativo DGP-9117-2009-SSP, vols. I ao IV (CC-92903-2010), em que é interessado José Fernandes de Miranda: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 387-2011 e a manifestação de fls. 726/727, ambos da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, com a redação dada pela LC 922-2002, o sobrerestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 361.02.2003.009679-2/00 (controle 182-2003), em trâmite pela 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Brás Cubas, Comarca de Mogi das Cruzes, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento do presente feito disciplinar."

DOE, Seção II, 27/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2012

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2011, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.581.894	40,87%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	52.250.378	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	49.637.859	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	157.407.284	147,62%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.266.848	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.620.625	3,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.122.696	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.196.759	1,12%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.061.348	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.464.340	7,00%



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.783.515	10.495.035

Fonte: SIAFEM/SP

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 106.633.424.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

DOE, Seção I, 28/01/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-12-2011

No processo SMA-883-12 (CC-9.560-12), sobre contrato de repasse de recursos visando a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo o Secretário do Meio Ambiente a, representando o Estado de São Paulo, firmar com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representado pela Caixa Econômica Federal, o Contrato de Repasse nº 2573.0372.157-44/11, objetivando a execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 31-1-2012

No processo FUSSESP-38516-2009, vols. I ao XII, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 63-2012, da AJG, autorizo a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 31-7-2007, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fusesp, e o Instituto Criança Cidadã - ICC, tendo por objeto acrescer seu valor e prorrogar o prazo de vigência, com a consequente alteração do plano de trabalho, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 01/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 31-1-2012

No processo DAESP 148-10-SLT (CC 8.911-12), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Secretário de Logística e



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Transportes, autorizo a doação ao Departamento Aerooviário do Estado de São Paulo - Daesp, de 2 veículos descritos nos autos do Processo DAESP 148-2010, pertencentes à frota da Secretaria de Logística e Transportes, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 31-1-2012

No processo SC-84333-2011, vols. I ao VI, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 65-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração do convênio entre Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Franca, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a construção da "Casa da Cultura e do Artista de Franca", condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 01/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2012

No processo administrativo DGP-3867-2009-SSP, vols. I ao VII (CC-113501-2011) c/ap. (CC-113502-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 57-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Onias Tavares de Aguiar, RG 5.135.569, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogado: Joaquim das Chagas Soares Neto - OAB/SP - 219.716.

DOE, Seção II, 01/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo SELT-768-2008 (CC-135206-2011), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 61-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Getulina para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 42-2008, celebrado em 21-5-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos pelo Titular daquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo SGP-115.103-11, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 309 cargos vagos de Oficial Administrativo, mediante abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-14-12 (CC-10.878-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 25-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Cananéia, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-37-12 (CC-11.776-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 28-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval Iguapense 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-39-12 (CC-11.777-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 30-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruíbe, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Aniversário Peruíbe Pra Você", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-40-12 (CC-11.779-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 31-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Luiz do Paraitinga, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga - 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-48-12 (CC-11.778-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 32-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ibirá, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Ibirá Folia - Carnaval 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo STur-49-12 (CC-12.891-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 39-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Bento do Sapucaí, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo administrativo DGP-10631-2002-SSP, vols. I ao IV (CC-69273-2011) c/ap. CC-92750-2011, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 69-2012, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por João Saladino Júnior, RG 6.771.283, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, uma vez que incabível perante a legislação pertinente, destacando que, se possível fosse sua apreciação, seria para, no mérito, indeferir-lo, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Deyse Luciana de Lara - OAB/SP - 178.363.

DOE, Seção II, 08/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo administrativo 1^aUP-6-2401-2007-SE, vols. I e II (CC-94188-2010) c/ap. SE-1767-2006 (CC-94189-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 71-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Daniela de Francisco Carlos, RG 28.128.484, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo-a da acusação irrogada na portaria inicial." Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 08/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo administrativo 3^aUP-170-2008-SE (CC-99636-2010) c/aps. SE-2075-2008, vols. I e II (CC-99637-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 75-2012, da AJG, conheço dos recursos



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

interpostos por André Luiz da Costa Silva, RG 29.684.498, e Emerson Lima dos Santos, RG 1.592.099, Professores Educação Básica II, Nereide Marques Barbosa Rubim, RG 13.133.527, Secretário de Escola, e Orieta Passini Pereira da Silva, RG 3.832.155, Diretor de Escola, todos do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida, em relação a esses servidores, a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Outrossim, conheço do recurso interposto por Maria Lopes Gomes da Silva, RG 10.513.451, Secretário de Escola, do mesmo Quadro daquela Pasta, para absolvê-la da acusação irrogada na portaria de enquadramento." Advogado: Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

DOE, Seção II, 08/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo Administrativo DGP-7.024-08-SSP - vols. I ao XIV (CC-59.297-2010) c/aps. CC-23.241-10 + CC-59.226-10 + Apuração Preliminar 670-08 - vols. I ao V (CC-59.302-10) + CGPC-13.811-08 (CC-59.518-10) - vols. I ao III, em que são interessados Juarez Pereira Campos e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho da Chefia da AJG, retifico o despacho e o decreto de 29-12-2011, publicados no dia seguinte, na parte em que aplicou a Ulisses da Silva Leite, RG 9.722.932, a pena de demissão a bem do serviço público, para, em face de sua precedente aposentação em 5-2-2010, constar que a pena aplicada é a de cassação de aposentadoria, com fundamento no art. 77, I, combinado com os arts. 74, II, e 75, incs. II, VI e XII, todos da LC 207-79."

DOE, Seção II, 08/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012

No processo STur-36-12 (CC-14.010-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 41-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Miracatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012

No processo administrativo DGP-3680-1996-SSP, vols. I a VI (CC-20066-2008) c/aps DGP-6157-2009-SSP (CC-24075-2010) - processo revisional - CC-20067-2008, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 78-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente o pedido de revisão formulado por Paulo Cesar Lopes, RG 4.886.058, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para tornar sem efeito o ato governamental de 11-9-2001, na parte em que aplicou ao interessado a pena de cassação de aposentadoria, e determinar, em consequência, o restabelecimento dos direitos atingidos pela punição, na forma do art. 128 da LC 207-79, procedendo-se ao pagamento de proventos vencidos após 15-7-2003, em face da prescrição quinquenal incidente sobre as dívidas passivas da Fazenda Pública."

DOE, Seção II, 10/02/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012

No processo administrativo DGP-3680-1996-SSP, vols. I a VI (CC-20066-2008) c/aps DGP-6157-2009-SSP (CC-24075-2010) - processo revisional - CC-20067-2008, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 78-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente o pedido de revisão formulado por Paulo Cesar Lopes, RG 4.886.058, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para tornar sem efeito o ato governamental de 11-9-2001, na parte em que aplicou ao interessado a pena de cassação de aposentadoria, e determinar, em consequência, o restabelecimento dos direitos atingidos pela punição, na forma do art. 128 da LC 207-79, procedendo-se ao pagamento de proventos vencidos após 15-7-2003, em face da prescrição quinquenal incidente sobre as dívidas passivas da Fazenda Pública."

DOE, Seção II, 10/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2012

No processo STur-36-12 (CC-14.010-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 41-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Miracatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-2-2012

Nos processos SJDC-265.010-02 + SJDC-265.419-02 + SJDC-263.648-02, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 17.000,00 a cada uma das seguintes interessadas: Lourdes Sola de Paula Calsaverini, RG 12.614.688; Romilda Romanini Ribas, RG 5.478.366; Zaqueu Alves de Oliveira, RG 2.175.585."

DOE, Seção I, 11/02/2012, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-2-2012

Nos processos 265.627-02 + 267.979-04 + 272.235-08 + 272.121-08 + 267.976-04 + 272.252-08 - Vols. I e II + 272.173-08 + 272.174-08 + 265.919-02 + 272.260-08 + 272.261-08 + 1.025-11 + 271.883-08 + 264.601-02 + 269.882-05 + 272.157-08 + 266.216-02 + 272.231-08 + 272.122-08 + 272.219-08 + 272.227-08 - todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados: Anna Pimenta de Bonis, RG 3.026.382-7; Aparecida Medeiros Gutierrez, RG 2.469.441; Arciley Alves Pinheiro, RG 06.177.156-4 IFP/RJ; Arcônio Pereira da Silva, RG 9.393.532-8; Benedita Medeiros Martines, RG 4.512.328; Caio Venâncio Martins, RG 4.121.226; Cleber de Souza Foureaux, RG 11.455.074; Francisco Beltramini, RG 4.131.847; Gaspar Rodrigues, RG 1.668.406-0; Helena Campos de Carvalho, RG 5.986.892; Helena Campos de Carvalho, RG 5.986.892; Jaime Sala Guals, RG 02.666.470-6 IFP/RJ; Laudionor Rodrigues da Silva, RG 1.351.001-0; Lenine Bueno Monteiro, RG 96.160/GO; Maria de Lourdes Toledo Nanci, RG 4.433.175-7; Maria de Lourdes Nogueira Porto, RG 17.937.952; Milton Pimenta de Oliveira, RG 6.317.699-3; Newton Ramos de Oliveira, RG 4.379.824; Olavo Fernandes Gil, RG 2.420.473-0; Rafael Bem Dror, RG 2.501.611; Sarah Feldman, RG 3.539.424.

DOE, Seção I, 11/02/2012, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-2-2012

Nos processos 271.286-07 + 268.579-04 + 272.177-08 + 272.264-08 + 272.226-08 - todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados: Antonio Alves da Silva, RG 5.507.831; Cleir Ribeiro, RG 8.406.107; Denise Fraenkel-Kose, RG 3.826.538; José Feitosa de Vasconcelos, RG 6.600.305-2; Momtchilo Russo, RG 3.520.776

DOE, Seção I, 11/02/2012, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-2-2012

No processo administrativo DGP-129-2009-SSP, vols. I e II (CC-92587-2010) c/ap. CC-107767-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 83-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Nilson Batista de Couti, RG 8.430.516, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Roberto Viscainho Carretero - OAB/SP - 246055.

DOE, Seção II, 11/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2012

No processo IAMSPE-7.651-06-SGP (SGP-119.642-11) - Vols. I ao III c/aps. CC-119.627-11 + CC-119.622-11, sobre designação de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Secretaria de Gestão Pública e da Procuradoria Geral do Estado, designo Ana Paula Zomer, RG 13.378.571-3 e Vera Pimentel Fonseca, RG 10.356.974-1, Procuradoras do Estado para, sob a Presidência da primeira, integrarem Comissão Processante Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades narradas nos autos do Processo Iamspe-7651-06-SGP Vols. I ao III."

DOE, Seção I, 15/02/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2012

No processo SUCEN-853-08 - Vols. I e II (CC-33.952-09), em que é interessada a Superintendência de Controle de Endemias - Sucen: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, da manifestação da Procuradoria Geral do Estado designo Norberto Oya, RG 14.660.173-7, Procurador do Estado, para presidir Unidade Processante Especial, com finalidade de apurar irregularidades noticiadas no processo Sucen-853-08, em substituição a Levi de Mello, RG 15.502.305, que fica dispensado."

DOE, Seção I, 15/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2012

No processo administrativo SAP-1704-2004-GS, vols. I ao III (CC-106863-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 89-2012, da AJG, concreto dos recursos interpostos por Armando Antonio de Oliveira, RG 12.173.918, e Alex Sandro de Oliveira, RG 32.284.870-2, Agentes de Segurança Penitenciária, e Arnaldo Viana Filho, RG 8.450.546-1, Agente de Segurança Penitenciária aposentado, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735 e Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 15/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2012

No processo STur-90-12 (CC-16.457-12), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 51-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento Pré-Seminário, Interatividade e Suporte ao Seminário "São Vicente 500 anos Amanhã", o Futuro do Turismo e Pré-Sal como Instrumentos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2012

No expediente GDOC-18882-93023-12-PGE (CC-12.937-12), sobre concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do procedimento ordinário 566.01.2009.000585-4, em curso na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos, e como determina a "Obrigação de Fazer" contida no expediente administrativo GDOC-18882-93023-12-PGE, defiro a concessão da pensão especial de que cuida a Lei 1.890-78, e alterações posteriores a Lucila Hyppolito Caruso, RG 23.717.512-5, na qualidade de viúva do ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932 Alberto Caruso."

DOE, Seção I, 16/02/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2012

No processo administrativo DGP-11581-2006-SSP, vols. I ao VI (CC-113495-2011), em que são interessados Ivo Novi e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 100-2012, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Walter Bartochevis, RG 19.327.592, Investigador de Polícia, e Rafael Morales Neto, RG 20.463.805, Agente Policial, ambos do Quadro da citada Pasta, eis que comprovado o cometimento de procedimento irregular de natureza grave, aplicando-lhes, em mitigação da pena em tese cabível de demissão, a de suspensão por 90 dias, com fundamento nos arts. 69 e 74, inc. II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002."

DOE, Seção II, 16/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2012

No processo STur-50-12 (CC-18.459-12), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 29-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Mongaguá, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval da Gente 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2012

No processo STur-54-12 (CC-18.458-12), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 59-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de General Salgado, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Carnaval de Rua de General Salgado 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/02/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2012

Nomeando, com fundamento no art. 1º da LC 1.110-2010, os abaixo indicados, habilitados em Concurso Público, para exercerem o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, criado pelo inc. III do art. 8º da mencionada LC 1.110-10, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado: Elida Graziane Pinto, RG M8113492/SSP-MG; Celso Augusto Matuck Feres Junior, RG 33.521.000-4/SSP-SP; Rafael Antonio Baldo, RG 7.813.341-4/SSP-PR; Thiago Pinheiro Lima, RG 1.655.557/SSP-PI; Renata Constante Cestari, RG 3130821/SSPGO; Rafael Neubern Demarchi Costa, RG 23.668.373-1/SSP-SP; José Mendes Neto, RG 11.551.504-5/SSP-SP; João Paulo Giordano Fontes, RG MG7262365/SSP-MG; Leticia Formoso Delsin, RG 30.151.830-0/SSP-SP.

DOE, Seção II, 23/02/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-2-2012

No processo SAP-GS-236-12 (CC-18.816-12), sobre autorização para abertura de concurso público para o provimento de cargos de Médico: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária, autorizo aquela Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 308 cargos de Médico, mediante a abertura de concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares à espécie."

DOE, Seção I, 24/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-2-2012

No processo CC-11129-2012, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Coordenador Estadual de Defesa Civil, e do Parecer 92-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Casa Militar, por sua Coordenadoria de Defesa Civil - Cedec, e a Associação dos Bolsistas Jica - São Paulo, objetivando a realização do seminário internacional "Gerenciamento de Risco de Desastres Naturais através da Educação e Cidadania" e do curso "Capacitação de Docentes em Educação para Crianças sobre Desastres Naturais", no período de 5 a 13-3-2012, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 24/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-2-2012

No processo SEADS-1052-2001, vols. I e II (CC-93189-2010), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do então Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e do Parecer 93-2012, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Santa Adélia, formalizado em 28-12-2001 e aditado em 12-6-2007, que teve por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a conclusão das obras de ampliação da sede do Instituto de Assistência Social Ezequiel - Iase, localizado na Avenida Dr. Luiz Dumont, 219, no mesmo Município, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa."

DOE, Seção I, 25/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-2-2012

No processo SGP-113.209-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 1-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pela Secretaria Adjunta respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Cristina Luzia Venezio Jardim, RG 13.551.482, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Manoel de Souza Jardim Filho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 25/02/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2012

No processo administrativo DGP-8080-2006-SSP, vols. I ao VIII (CC-117408-2011), em que são interessados Samuel Alves de Melo Neto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 98-2012, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, com a redação que lhe foi dada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 0034262-79.2007.8.26.0050 - controle 582-07, em trâmite pela 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento do presente feito disciplinar."

DOE, Seção II, 25/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2012

No processo administrativo DGP-10667-2007-SSP, vols. I ao X (CC-98106-2011) c/aps. CC-98107-2011 + CC-113928-2011, em que são interessados Antonio Caballero Curci e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 82-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 114.01.2007.065572-0/00 (controle 1678-2007), em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento do presente feito disciplinar."

DOE, Seção II, 25/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2012

No processo administrativo DGP-9780-2008-SSP, vols. I a VII (CC-5933-2011) c/aps. DGP-13.039-08-SSP (CC-5932-2011) + doc. refs. ao PAD-110-08-SSP (CC-6632-2011), em que são interessados André Renato Araújo e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 102-2012, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 114.01.2006.053142-5/000000-000 (controle 1701-2006), em trâmite pela 6ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar."

DOE, Seção II, 25/02/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2012

No processo SH-302-05-2004 (CC-137000-2011), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Habitação e do parecer 114-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Manduri para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 2-7-2004, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DOE, Seção I, 02/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2012

No processo SE-162-2011 (CC-7446-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 110-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sumaré para com Estado, decorrente do descumprimento parcial dos termos do convênio celebrado em 2-7-2010, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na manutenção de Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino, se faça parceladamente, nos termos propostos pelo titular daquela Pasta, observadas previamente as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2012

No processo SS-2055-2011 (CC-134019-2011) c/aps. SS-619-2010 (CC-134032-2011) + SS-2729-2007 (CC-134033-2011) + SS-687-2002 (CC-134034-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 104-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 4-2007, firmado em 28-12-2007, ao Convênio 33-2002, celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 02/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2012

No processo CC-85772-2011, sobre termo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial do parecer 109-2012, da AJG, autorizo a celebração de termo de cooperação técnica entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pela Unidade do Arquivo Público do Estado, e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp, objetivando (i) o desenvolvimento de ações atinentes ao Sistema de Arquivo Público do Estado de São Paulo - Saesp - para realização, junto à Assembléia Legislativa de São Paulo - Alesp, de atividades voltadas à orientação técnica e à promoção de cursos de capacitação na área arquivística; e (ii) a promoção de ações conjuntas para a institucionalização de Arquivos Públicos Municipais, observadas as normas legais e regulamentares referente à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa."

DOE, Seção I, 02/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2012

No processo SEDPCD-113.401-11, sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do parecer 25-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do projeto denominado "Uma



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Tentativa de Inclusão Social", visando ao desenvolvimento da sensibilidade artística e pessoal das pessoas com deficiência visual, através de curso de escrita e leitura em Braille, orientação e mobilidade, informática e música, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2012

No processo administrativo DGP-12791-2004-SSP, vols. I a X (CC-63930-2010) c/ap. CC-18866-2011, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 106-2012, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Luis Fernando Signorini da Silva, RG 11.230.743, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogados: Wanderley Oliveira Lima - OAB/SP - 27.277 e Carlos Eduardo Narciso - OAB/SP - 300.755.

DOE, Seção II, 03/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2012

No processo administrativo SE-63-2005, vols. I ao XIV (CC-29097-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 59-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosana Martinelli, RG 10.815.007, Professor Educação Básica I, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 03/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 60 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.145/146, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo SMA-139-06, Vols. I a XV (CC-55.760-09), sobre autorização para o provimento de cargos:

"Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

necessárias visando ao provimento de 24 cargos de Especialista Ambiental I, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.2985/2987, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo SMA-6.089-11 (SGP-51.857-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.25/26, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo STur-219-12 (CC-22.184-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do Parecer 85-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Eldorado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Eldorado", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo administrativo SE-1819-2005, vols. I ao III (CC-8013-2012), sobre recursos: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 115-2012 da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Carmelice Aparecida de Oliveira Cardozo, RG 13.711.225, Diretor de Escola, e Tânia Regina Expósito Ferreira, RG 8.768.576, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Luso Arnaldo Pedreira Simões - OAB/SP - 12.365; Varnei Castro Simões - OAB/SP - 117.411; Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870

DOE, Seção II, 08/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo administrativo 2ª CPP-130-2007-SE (CC-103401-2011) c/ ap. SE-1562-2007 (CC-103412-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 112-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabio Basilio da Trindade, RG 13.557.334-8, Agente de Organização Escolar,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856

DOE, Seção II, 08/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2012

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 9 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl.82, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2012

No processo SJDC-1.136-11 (CC-22.301-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do Parecer 767-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Universidade Católica de Santos, objetivando a implantação de uma unidade do Centro de Referência e Apoio à Vítima - Cravi, no Município de Santos, visando à ampliação, consolidação e fortalecimento da rede de atendimento às vítimas diretas e indiretas de crimes violentos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2012

No processo SJDC-1.137-11 (CC-22.311-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do Parecer 774-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o SOS Ação Mulher e Família, objetivando a implantação de uma unidade do Centro de Referência e Apoio à Vítima - Cravi, no Município de Campinas, visando à ampliação, consolidação e fortalecimento da rede de atendimento às vítimas diretas e indiretas de crimes violentos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2012

No processo STur-257-12 (CC-23.083-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do Parecer 87-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruíbe, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Torneio de Pesca em Peruíbe", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2012

No processo CC-7562-2012, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 129-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, e do disposto no parágrafo único do art. 2º do Dec. 40.722-96, determino que a representação do Estado em convênio a ser celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, tendo como objeto propiciar aos estudantes da rede estadual de ensino a realização de visitas orientadas nos Palácios do Governo, faça-se por intermédio do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Secretário do Meio Ambiente, observadas a normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 10/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo SGP-10.439-08, sobre pedido de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-45-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 20-12 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pela Titular da mencionada Pasta, deixo de conhecer do pedido de reconsideração interposto por Palmira Leme Rocha, RG 2.631.114, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 13/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo SGP-17.299-08, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-44-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 22-12 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pela Titular da mencionada Pasta, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Cleide Cecílio Salomão, RG 9.032.890, para, no mérito, indeferir-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 13/03/2012, p. 1-4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo SS-222-11 (SGP-8.426-12) e Of. 203-11 (SGP-106.636-11) c/ap. SGP-18.732-12, sobre doação de veículos: À vista dos elementos de instrução dos autos e das manifestações do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação às Prefeituras Municipais a seguir relacionadas, de dois veículos pertencentes, respectivamente, às frotas da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde e do Corpo de Bombeiros,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Placa	Marca	Ano	Destino
BFG-3868	GM/VERANEIO/CUSTOM	1992	Município de Cajamar
BVZ-1092	GM/CAMINHÃO	1990	Município de Valentim Gentil

DOE, Seção I, 13/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

Nos processos SGP-89.909-11 c/aps. SGP-111.865-11 + SGP-108.575-11 + SGP-113.210-11, sobre pedidos de pensão especial: À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pela Titular da Secretaria de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Sara Ferreira de Camargo Bueno, RG 1.562.018; Apparecida Costa Claro Niero, RG 4.937.724-3; Adélia Baena Duarte, RG 1.103.910."

DOE, Seção I, 13/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo STur-231-12 (CC-23.792-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 95-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ouro Verde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "23ª Festa do Peão de Boiadeiro de Ouro Verde", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo administrativo DGP-16414-93-SSP, vols. I ao VI (CC-96740-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 124-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Douglas Maddarena, RG 17.079.911, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000.

DOE, Seção II, 13/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo administrativo DGP-7730-2007-SSP, vols. I ao VIII (CC-76718-2010) c/aps. CC-5934-2011 + CC-26462-2011 + CC-17209-2011, sobre pedidos de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 128-2012, da AJG, conheço dos pedidos de reconsideração formulados por Carlos Roberto Alves de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Andrade, RG 18.718.801, ex-Delegado de Polícia, Silvio Luiz dos Santos Alves, RG 9.714.149, e Daniel Tomé dos Santos, RG 16.172.628, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-los, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Outrossim, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado por Alberto Augusto de Oliveira, RG 14.756.676, ex-investigador de Polícia, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria também para, no mérito, indeferi-lo." Advogados: Tânia Lis Tizzoni Nogueira - OAB/SP - 61.877; Érica Marques Panza - OAB/SP - 196.780; Eugênio Carlos Balliano Malavasi - OAB/SP - 248.306; Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP - 248.306; Maria Luisa Alves Domingues - OAB/SP - 105.517;

DOE, Seção II, 13/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo administrativo 11074-2007-SSP, vols. I a IV (CC-78722-2011) c/aps. CC-87332-2011 + CC-88049-2011, sobre recursos: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 137-2012, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Antonio Carlos Moreira, RG 15.401.132, e Maurício Bertoni Bianqueti, RG 19.113.795, ex-Investigadores de Polícia, e Alessandro Berneira Trevisan, RG 21.142.569, ex-Carcereiro, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Josefa Elisabete Marcon - OAB/SP - 55.024; Marcos David Figueiredo de Oliveira - OAB/SP - 144.209-A; Domingos Gerage - OAB/SP - 98.209.

DOE, Seção II, 13/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo administrativo 6718-2005-SSP, vols. I ao III (CC-77255-2011), sobre recursos: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações lançadas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 130-2012, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Maruo Ishizaki, RG 7.547.905, Paulo Vitor de Assis, RG 13.386.737, e Rogério Camargo Oliveira, RG 13.861.233, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Patrícia Vieira Marcondes - OAB/SP - 231.994 e Renato Augusto de Campos - OAB/SP - 146.111.

DOE, Seção II, 13/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2012

No processo administrativo DGP-4464-2008-SSP, vols. I ao III (CC-127881-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 118-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Wilson Abdalla Mansur Zaquia, RG 3.703.847, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Carlos Sobral - OAB/SP - 135.938.

DOE, Seção II, 13/03/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-3-2012

No processo SS-2.038-10 (SGP-26.584-11), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 10 Agentes Técnicos de Assistência à Saúde - categoria profissional de Biomédico, para os Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz - IAL, da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2012

No processo DGP-6010-2010-SSP, vols. I e II (CC-6968-2011), em que é interessado Maurício Soares Bonfim: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o despacho aditivo ao parecer 147-2012, da AJG, indefiro a proposta de promoção post mortem de Maurício Soares Bonfim, RG 20.307.739, ex-Carcereiro, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção I, 15/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2012

No processo SEDPcD-26.885-2011, sobre Protocolo de Intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 153-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a Titular da referida Pasta a representar o Estado na celebração de Protocolo de Intenções com a Fundação Rosselli Américas - FRA, tendo por objeto ações preparatórias à obtenção de financiamentos para seus programas, bem como o desenvolvimento de atividades de cooperação técnica e intercâmbio técnico e científico, vedada a transferência de recursos financeiros ou materiais estaduais e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as recomendações do sobreditórgão jurídico."

DOE, Seção I, 15/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2012

No processo administrativo DGP-10420-2007-SSP, vols. I e II (CC-96719-2011) c/ ap. CC-114586-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 151-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Ramiro Pires Matias, RG 3.481.709, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcelo Mazotti - OAB/SP - 256.540.

DOE, Seção II, 15/03/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2012

No processo administrativo DGP-4132-2009-SSP, vols. I e II (CC-98913-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 149-2012, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Doris Veraldi, RG 12.239.459, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778

DOE, Seção II, 15/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2012

No processo SPDR-1490-2010 (CC-123078-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o parecer 165-2012, da AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio 1345-2010, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Conchal, objetivando a alteração do objeto, que passará a ser a execução de pavimentação asfáltica em vias do Loteamento Santa Maria Goretti, e adequação do respectivo valor, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

DOE, Seção I, 20/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2012

No processo SEDPcD-29351-2011, sobre protocolo de intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 155-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a Titular da referida Pasta a representar o Estado na celebração de Protocolo de Intenções com a Comissão Trinacional do Plano Trifinio, a Associação de Capacitação e Assistência Técnica em Educação e Deficiência e a Associação Pesquisa e Incidência para Desenvolvimento Social, tendo por objeto estabelecer cooperação com vistas a compartilhar experiência na elaboração, avaliação, gestão, execução e acompanhamento das etapas do processo de implantação do Centro de Excelência em Tecnologia e Inovação em Benefício da Pessoa com Deficiência - Ceti-D, vedada a transferência de recursos financeiros ou materiais estaduais e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as recomendações do sobreditó orgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/03/2012, p. 4-5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2012

No processo DGP-6449-1999-SSP, vols. I e II (CC-22511-2012), em que é interessado Álvaro Alduvino Junior: À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Álvaro Alduvino Junior, RG 13.445.196, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (Apelação Criminal 2010.078755-0), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "b", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido do serviço público, conforme resolução publicada em 20-4-2001, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção II, 20/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2012

No processo administrativo DGP-2242-2010-SSP, vols. I ao XI (CC-104373-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se e o Parecer 156-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio Antonio de Paula Perissê, RG 8.428.876, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Alberto Benício dos Santos - OAB/SP - 282.009.

DOE, Seção II, 20/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo SS-1142-2001, vols. I e II (CC-22558-2012) c/aps. SS-800-2006 (CC-22560-2012) + SS-1874-2007 (CC-22559-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 159-2012 da AJG, com o aditamento da Chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tarabai para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 3-2006, firmado em 19-6-2006, ao Convênio SUS-SP celebrado em 5-3-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 22/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo STur-294-12 (CC-26.850-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do Parecer 101-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Santa Adélia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Aniversário da Cidade", nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo administrativo SS-291-2005 (CC-19020-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 166-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marli Bragante, RG 4.148.430, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marco Antônio Bronzatto Paixão - OAB/SP - 250.164.

DOE, Seção II, 22/03/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo administrativo SSE-119-2006, vols. I e II (CC-27477-2009) c/aps. CC-105866-2010 + CC-69248-2010, sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 672-2009, 712-2010 e 150-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço dos recursos interpostos por Ana Maria Ferreira dos Santos, RG 13.402.950/1, ex-Oficial Administrativo, Silvana Lima Thomaz, RG 15.445.572-6, ex-Atendente, Antonia Ferreira Alves Costa, RG 10.834.131, ex-Ascensorista aposentada, e Nilson Domingos de Souza, RG 16.772.045/4, Almoxarife, todos do Quadro da então Secretaria de Saneamento e Energia, para, com fundamento nos arts. 252 e 256, II, da Lei 10.261-68, dar parcial provimento aos apelos das recorrentes e negá-lo à inconformidade restante, aplicando as penas de demissão a Ana Maria Ferreira dos Santos e de suspensão por 90 dias a Silvana Lima Thomaz e Antonia Ferreira Alves da Costa, em mitigação às penas cabíveis de demissão e cassação de aposentadoria, procedendo-se a anotação no assentamento individual da última, ante sua precedente passagem à inatividade." Advogados: Angela Maria de Souza - OAB/SP - 89.877, Francisco Melloni Chiaverini - OAB/SP - 234.655, Fabiana Frizzo - OAB/SP - 139.781, Henê da Rocha Berto - OAB/SP - 228.430, Marcelo Almeida Pereira - OAB/SP - 175.177.

DOE, Seção II, 22/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo administrativo SAP-790-2007-GS (CC-82668- 2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 142-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Célia Maria Carrer Albertini, RG 7.794.631, Executivo Público I, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de declarar a nulidade do processo desde a portaria inicial, na parte relativa às acusações descritas em seus itens "B" e "C", e desde a decisão recorrida no tocante ao item "A" da peça acusatória, devendo, no tocante a este último, ser reaberta e complementada a instrução processual, consoante o pronunciamento do órgão jurídico." Advogado: José Carlos Ferreira Campos - OAB/SP - 130.970.

DOE, Seção II, 22/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2012

No processo administrativo DGP-11584-2008-SSP, vols. I ao III (CC-107299-2011), c/ap. Autos Apartados do PAD-2^a CA-002-2009 (CC-107300-2011), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 154-2012, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interposto por Pedro Mesquita Felix, RG 20.673.811, José Antonio de Vasconcelos Leal, RG 12.792.285 e Josi Pereira Lima, RG 21.870.682, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Daniela Nogueira Gagliardo - OAB/SP - 161.598, José Antônio dos Santos Leal - OAB/SP - 120.443, Eid João Ahmad - OAB/SP - 86.444.

DOE, Seção II, 22/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2012

No processo FUSSESP-21158-2011, vols. I ao VII, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do Parecer 194-2012, da AJG, autorizo a



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

celebração do 2º Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 40-2011, celebrado em 24-3-2011, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e Poiesis - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura, tendo por objeto acrescer seu valor e prorrogar o prazo de vigência, com a consequente alteração do plano de trabalho, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 23/03/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo SE-2005-1999, vols. I ao IV (CC-67945-2010), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 186-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Santa Branca para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 27-12-1999, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/03/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo SGP-12071-2009 (CC-4500-2011), sobre licitação:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos do Secretário de Gestão Pública, do Conselho do Patrimônio Imobiliário e do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, bem como o Parecer 180-2012, da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissões de uso qualificadas, a título oneroso, de duas áreas no interior do Complexo Hospitalar do Servidor Público do Estado de São Paulo, localizadas na Rua Pedro de Toledo, 1.800 (Hall do Hospital), e na Avenida Ibirapuera, 981, 1º andar, Município de São Paulo, destinadas à instalação e exploração comercial de serviços de lanchonete, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/03/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo DGP-06536-2010-SSP (SPdoc-82892-2011), sobre pensão mensal: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 185-2012, da AJG, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Marcelo Regis Reame, RG 19.580.357, Investigador de Polícia falecido, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção I, 24/03/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo DGP-9598-2010-SSP (CC-27699-2011), sobre pensão mensal: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Secretário da Segurança Pública e o Parecer 184-2012, da AJG, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Nildo Roberto Araujo Rollo, RG 15.285.201, ex-Investigador de Polícia falecido, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção I, 24/03/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo SLT-91-11, Vols. I e II (CC-27.690-12), sobre celebração de convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário de Logística e Transportes e do Parecer 156-11, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, com a participação do Departamento Hidroviário - DH, e a Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a participação da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, e a Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, tendo por objeto a cooperação nas atividades de monitoração das operações de transporte de cargas e de fiscalização do cumprimento das normas operacionais na Hidrovia do Tietê-Paraná, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico e obedecidas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2012

No processo DGP-2124-2011-SSP (CC-106778-2011), sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 183-2012, da AJG, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Robson de Souza, RG 22.988.899, Investigador de Polícia falecido, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção I, 24/03/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012

No processo SGP-114.047-11, sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 39 Médicos, destinados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012

No processo SGP-115.432-11, sobre solicita autorização para a abertura de concurso público, visando ao provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação formulada pela Secretaria de Gestão Pública, e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 39 cargos de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Médico, em vagas relacionadas às fls.10/11, destinados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2012

No expediente GDOC-23752-15751-12 (SGP-7.049-12), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos do Diretor Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, bem como das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo, em caráter excepcional, a referida Autarquia Especial a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 165 empregos públicos de Técnico em Gestão Previdenciária I e 37 de Analista em Gestão Previdenciária I, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012

No processo SMA-4.147-11 (SGP-31.077-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1 cargo de Executivo Público, em vaga decorrente de exoneração ocorrida após julho de 2011, mediante o aproveitamento de candidato remanescente de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012

No processo STur-269-12 (CC-30.047-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 121-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São José do Rio Pardo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "Festa Di San Giuseppe", nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2012

No processo STur-293-12 (CC-30.049-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 122-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Santo Expedito,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "Festividades de Aniversário do Município de Santo Expedito", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/03/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-3-2012

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2011 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.581.893	40,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	52.946.240	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	50.298.928	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	157.420.440	145,69%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.107.102	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.620.625	3,35%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.577.136	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.196.759	1,11%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.288.568	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.563.749	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.763.642	10.486.905

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 108.053.551.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91

GILBERTO SOUZA MATOS



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

DOE, Seção I, 29/03/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012

No processo FUSSESP-74148-2011, vols. I e II, sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 206-2012, da AJG, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 93-2011, celebrado em 4-10-2011, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, o e Instituto Criança Cidadã - ICC, tendo por objeto acrescer seu valor e prorrogar o prazo de vigência, com a consequente alteração do plano de trabalho, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 30/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012

No processo STur-217-12 (CC-31.200-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 129-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Gastão Vidigal, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "57º Aniversário de Gastão Vidigal", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012

No processo STur-284-12 (CC-31.205-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 107-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ilha Comprida, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "1º Fórum Turístico Lagamar", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2012

No processo STur-298-12 (CC-31.201-12), Convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 125-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Bofete, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "Festa de Comemoração dos 132 anos de Emancipação Político Administrativa", nos termos



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2012

No processo administrativo DGP-8397-96-SSP, vols. I ao XI (CC-39038-2010) c/aps. CC-7662-2011 + CC-18337-2011 + CC-39132-2011 + CC-6031-2011 + CC-7667-2011 + CC-13820-2011 + CC-83392-2011, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer PA 129-2011, da Procuradoria Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Marcelo Luís Alves de Freitas, RG 21.230.873, ex-Delegado de Polícia, para, no mérito, indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada."

DOE, Seção II, 31/03/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2012

No processo STur-304-12 (CC-31.895-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 131-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o município de Itariri, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/04/2012, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2012

No processo administrativo DGP-19149-95-SSP, vols. I ao V (CC-126782-2011) - c/ap. CC-94793-2010, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 210-2012, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Robson Luiz Duarte da Silva, RG 9.020.701, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Paulo Henrique de Souza - OAB/SP - 285.856.

DOE, Seção II, 04/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2012

No processo SELJ-132-2009, vols. I ao VI (CC-15836-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do Pronunciamento da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Lins para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 9-2009, firmado em 19-5-2009, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 05/04/2012, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2012

No processo STur-307-12 (CC-33.695-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 137-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Via Sacra ao Vivo 2012", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/04/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2012

No processo SERT-93-12 (CC-23.585-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e nos termos do parecer 52-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Centro de Memória Sindical - CMS, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução das ações relativas à comemoração do "Momento Itália-Brasil", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/04/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2012

No processo SEDPCD-17.279-12, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do parecer 44-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Comitê Paraolímpico Brasileiro, objetivando a conjugação de esforços para a realização das Paraolimpíadas Escolares de 2012, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/04/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012

No processo SC-17808-2011, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 224-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Quatá, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à reforma de barracão da antiga Fepasa para instalação de biblioteca e museu, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 14/04/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012

No processo SF-22547-96048-2011 (CC-91372-2011), em que é interessada Diva Matozinho Bocato Ramos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 87-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, dispenso Diva Matozinho Bocato Ramos, RG 6.290.248-9, da reposição de quantias recebidas indevidamente entre fevereiro de 2009 e agosto de 2010, a título de complementação de pensão, em face da boa-fé com que se houve a interessada."

DOE, Seção I, 14/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012

No Prot. Geral GS-250-12 (CC-6.991-12), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.938 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vagarem até a homologação do referido concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012

No processo SS-870-2007 (CC-25879-2012) c/ aps. SS-228-2006 (CC-25882-2012) + SS-391-2006 (CC-25889-2012) + SS-300-2007 (CC-25891-2012), sobre ressarcimento de débito:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário da Saúde e do parecer 226-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, decorrente do descumprimento total dos Termos de Aditamento nºs 2-2006, firmado em 5-5-2006, 3-2006, firmado em 15-5-2006 e 1º-2007, firmado em 22-5-2007, todos referentes ao Convênio SUS-SP celebrado em 15-6-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 17/04/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012

No processo administrativo DGP-2292-1995-SSP, vols. I ao III (CC-58493-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 225-2012, da AJG, com o adendo da chefia, deixo de conhecer do recurso interposto por Florentina Ivani Ourique de Carvalho, RG 3.003.058, Investigadora de Polícia, do Quadro da referida Pasta, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a pena aplicada." Advogado: José Gabriel Moysés - OAB/SP - 28.107.

DOE, Seção II, 17/04/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2012

No processo administrativo DGP-12204-2006-SSP, vols. I ao VIII (CC-10292-2009), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 222-2012, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Genildo dos Santos, RG 13.258.953, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, ficando retificada a decisão impugnada para, ante a precedente aposentadoria do interessado, constar que a pena aplicada é a de cassação de aposentadoria, com fundamento no art. 77, I, combinado com os arts. 74, II, e 75, XII, todos da LC 207-79." Advogado: Viviane Grion dos Santos - OAB/SP - 304346.

DOE, Seção II, 17/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012

No processo SS-339-11 (CC-36.484-12), sobre doação de equipamentos de saúde: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, dos equipamentos de saúde descritos às fls. 29/31 e 44 do processo SS-339-2011, pertencentes à Secretaria da Saúde, a serem utilizados para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012

No processo administrativo DGP-8281-2008-SSP, vols. I ao III (CC-111129-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 227-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Carlos Alexandre Valery, RG 29.332.636, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcelo de Sousa Mussolino - OAB/SP - 163.285; Maurício de Sousa Mussolino - OAB/SP - 259.588.

DOE, Seção II, 18/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2012

No processo administrativo DGP-6905-2009-SSP, vols. I ao III (CC-111131-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 228-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Marcelo Gomes Sampaio, RG 18.611.486, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Roberto Bocci - OAB/SP - 60.552.

DOE, Seção II, 18/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012

No processo SPPREV-2736-87 (CC-295-2011), sobre pensão mensal: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Procuradoria Geral do Estado e o parecer 84-2012, da AJG, dispenso Edson Martins Ferreira, Samuel Valli Martins Ferreira e Camila Valli Martins Ferreira, RG 30.477.954-4, da reposição das importâncias indevidamente percebidas, a título de pensão por morte de Edson Corral Martins, então ocupante do cargo de Diretor Técnico de Serviço, do Quadro da Assembléia Legislativa."

DOE, Seção I, 19/04/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012

No processo PMESP-152.226-12 (CC-14.407-12), sobre autorização para a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais, visando ao provimento de 120 cargos de Aluno Oficial PM, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/04/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012

No processo administrativo DGP-4882-2008-SSP, vols. I ao III (CC-113496-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 223-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Caetano Pereira da Silva, RG 20.781.578, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Diomar Ackel Filho - OAB/SP - 24.230.

DOE, Seção II, 19/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012

No processo administrativo DGP-5721-2009-SSP, vols. I ao III (CC-115953-2011) c/aps. CC-121899-2011 + CC-124233-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 229-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Carlos Barbosa, RG 22.042.878, e Ivo de Almeida Júnior, RG 16.315.010, ex-Investigadores de Polícia, e Pedro Lenoble Estevez Júnior, RG 20.479.139, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Alexandre Sanchez Palma - OAB/SP - 112.214 e Vanzete Gomes Filho - OAB/SP - 87.009.

DOE, Seção II, 19/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-2012

No processo administrativo DGP-5833-2010-SSP (CC-117409-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 230-2012, da AJG, conheço do recurso formulado por Salvador Osmar Hernandez, RG 20.561.351, Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

jurídicos fundamentos." Advogados: Antonio Paulo Grassi Trementocio - OAB/SP - 147.169, Lelis Devides Junior - OAB/SP - 140.799 e Mario Gustavo Rother Bertotti - OAB/SP - 291.336

DOE, Seção II, 19/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2012

No processo administrativo SS-497-2005 (CC-129270-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 250-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Marina da Rosa Faria, RG M945320/MG, Médica celetista, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ernesto Lippmann - OAB/SP - 97.879.

DOE, Seção II, 25/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2012

No processo administrativo DGP-12842-2009-SSP, vols. I ao V (CC-117406-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 248-2012, da AJG, conhecido dos recursos interpostos por Jorge Miguel Gallego Colina Júnior, RG 34.072.485, ex-Investigador de Polícia, Jorge Miguel Gallego Colina, RG 15.935.304, Investigador de Polícia, e Melquisedeque Antonio da Silva, RG 8.814.992, Escrivão de Polícia aposentado, todos do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos." Advogado: Paulo Roberto Almeida Pampim - OAB/SP - 140.719.

DOE, Seção II, 25/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012

No processo ARTESP-7.150-07 1º ao 4º Vols. (CC-74.753-09), sobre substituição de Presidente de Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e, em especial, da manifestação da Procuradoria Geral do Estado designo René Zamlutti Junior, RG 22.586.408-3, Procurador do Estado, para presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar irregularidades tratadas nos autos do processo Artesp-7.150-07, em função dos servidores noticiados no processo em epígrafe, em substituição a Olavo Domingos Nogueira, que fica dispensado."

DOE, Seção I, 28/04/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012

No processo administrativo SE-1429-2005 (CC-114651-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 265-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Marta Ferreira de Andrade, RG 29.114.237, Agente de Serviços Escolares, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão da origem por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Silvia Arenales V. Tiezzi - OAB/SP - 191.814.

DOE, Seção II, 28/04/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012

No processo administrativo SE-65-2006 (CC-128183-2011) c/ ap. SE-1521-2006 (CC-128185-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 256-2012, da AJG conheço do recurso interposto por Maria do Carmo Renó do Prado, RG 13.067.973, ex-Professora Educação Básica II, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Antônio Cesar Baltazar - OAB/SP - 80.690.

DOE, Seção II, 28/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012

No processo administrativo SE-758-2006 (CC-115562-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 262-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Claudete Caldeira Tavares, RG 19.830.623, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 28/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2012

No processo administrativo SE-189-2600-2008, vols. I e II (CC-27535-2012) c/ aps. SE-2385-2008, vols. I e II (CC-27537-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 259-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Orieta Passini Pereira da Silva, RG 3.832.155, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 28/04/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012

No processo SH-798-2011 (40059-2012), sobre convênio:"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 266-2012, da Assessoria do Governo, considero autorizada a celebração do termo de cooperação, assinado em 30-12-2011, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação e da Agência Paulista de Habitação Social, e o Banco do Brasil S.A., tendo por objeto o estabelecimento das bases para empreender ações habitacionais no âmbito do Programa Casa Paulista - Servidor Público Estadual, destinadas a aumentar o poder de compra dos servidores públicos estaduais para aquisição da casa própria, por meio de financiamento imobiliário, com aporte de recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS, a título de subsídio, autorizando, de outra parte, a formalização de termo de retificação à aludida avença, mediante prévio atendimento das recomendações contidas no sobredito parecer."

DOE, Seção I, 03/05/2012, p. 4



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012

No processo administrativo SE-1763-2005, vols. I a VII (CC-131127-2011) c/aps. CC-130847-2011 + CC-131128-2011 + CC-131162-2011 + CC-130846-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer AJG 261-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Romilda Kalil, RG 4.189.476, Diretor de Escola do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 03/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2012

No processo administrativo SMA-12.651-2009, vols. I ao IV (CC-28492-2012) c/ ap. SMA 2027-2008 (CC-28495-2012), vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 255-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Rosângela Góes Papa, RG 9.538.573-3, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Amaro Alves de Almeida Neto - OAB/SP - 35.463; Maria Auxiliadora Mantovani Alves de Almeida - OAB/SP - 65.383; Frederico José Ayres de Camargo - OAB/SP - 140.231; Ana Laura Moreno - OAB/SP - 248.425; Elaine Carneiro dos Santos - OAB/SP - 235.361; Isabel Cristina Côrrea - OAB/SP - 171.050; Janos de Almeida Babicsák - OAB/SP - 289.344; José Roberto Manesco - OAB/SP - 61.471; Eduardo Augusto de Oliveira Ramires - OAB/SP - 69.219; Marcos Augusto Perez - OAB/SP - 100.075; Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto - OAB/SP - 112.208; Ane Elisa Perez - OAB/SP - 138.128; Tatiana Matiello Cymbalista - OAB/SP - 131.662; Fábio Barbalho Leite - OAB/SP - 168.881-B; Luis Justiniano Arantes Fernandes - OAB/SP - 119.324 - OAB/DF 2.193/A; Bruno Moreira Kowalski - OAB/SP - 271.899.

DOE, Seção II, 03/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-5-2012

No processo SPDR-1706-2008 (CC-5668-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e do parecer 276-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Marabá Paulista para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio 1720-2008, firmado em 4-7-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 08/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-5-2012

No processo SS-151-11 (CC-136.735-11) - vols. 1 e 2 c/ Apenso SS-592-10 (CC-136.737-11) + SS-2.153-07 (CC-136.736-11), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário da Saúde e da manifestação da AJG, autorizo que o resarcimento do débito da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - Hospital São João, decorrente do descumprimento do Termo de Aditamento 2-2010, referente ao Convênio



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

SUS-SP celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas,e entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 08/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo SAP-978-2004, vols. I ao III (CC-23372-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 269-2012, da AJG, conheço dos recursos formulados pelos ex-Agentes de Segurança Penitenciária Mozart Sálvio Barbosa, RG 16.622.368-2, e Erasmo Teixeira de Carvalho, RG 34.484.263-0, do Quadro da aludida Pasta, para, quanto ao mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Emerson Augusto Correa Passianoto - OAB/SP - 125.331; Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini - OAB/SP - 251.592; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Alan Giovani Pillon - OAB/SP - 214.914; Juliana Cristina Monteacutti Freitas - OAB/SP - 205.895; José Roberto Benedito de Jesus - OAB/SP - 134.119; Marcos Paulo Nunes Vieira - OAB/SP - 279.754; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302 e Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo SAP-1384-2004, vols. I ao V (CC-23377-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 283-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Marcos Aurélio da Costa, RG 30.316.822-5, Agente de Segurança Penitenciária, e por Alexandre Ferreira, RG 24.121.559-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, ambos do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo SAP-133-2005-GS (CC-27426-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 267-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ronivaldo Lima Serra, RG 1.350.278, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da aludida Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909 e Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo SAP-988-2006-GS, vols. I e II (CC-133225-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 284-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Adilson César Gorrão, RG 15.553.534, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Jelimar Vicente Salvador - OAB/SP - 140.969; Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Gisele Mello Mendes da Silva - OAB/SP - 136.037 e Jorge Duran Gonzalez - OAB/SP - 137.783.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo 1ª UP-12-2007-SE (CC-28187-2012) c/ ap. SE-1836-2006 (CC-28188-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 257-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Lupércio Reis Neto, RG 11.791.495, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-5-2012

No processo administrativo SAP-1424-2008-GS (CC-27956-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 274-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Eduardo Aparecido de Lima, RG 22.940.353-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Márcia Barroso - OAB/SP - 90.163 e Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 09/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No expediente GDOC-16847-870388-10-PGE (CC-46.273-12), sobre contribuição sindical: "À vista dos elementos de instrução do protocolado, notadamente o entendimento perfilhado pelo parecer PA 35-11, da Procuradoria Administrativa, endossado pela Subprocuradoria-Geral da Área da Consultoria Geral e aprovado pelo Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido veiculado pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB para que ocorra, em relação aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, o recolhimento e repasse à proponente da contribuição sindical incidente sobre a remuneração de todos os servidores públicos civis do Estado de São Paulo, em razão da ausência de sustentáculo normativo para o amparo da pretensão."

DOE, Seção I, 15/05/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo PGE-16925-872724-2010 (CC-16248-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Procurador Geral do Estado e o parecer 289-2012, da AJG, conheço do recurso interposto pela empresa G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 15/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo SELJ-684-11 (CC-89.109-11), sobre autorização para o provimento de cargos vagos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando a exposição de motivos do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos vagos de Executivo Público e 30 cargos vagos de Oficial Administrativo, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo SGP-12539-2011, sobre pedido de concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 293-2012, a AJG, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Joselita Alexandre da Silva, RG 50.667.583-X, na qualidade de viúva de Dorival da Silva, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 15/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo SE-1498-2005, vols. I e II (CC-114828-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 268-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Silzeli Venega Coradini, RG 12.960.111, Diretor de Escola do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios jurídicos fundamentos." Advogado: Roberto Pinto de Campos - OAB/SP - 90.252.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo DGP-4505-2006-SSP, vols. I ao IV (CC-123038-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

299-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Roberto Barbirato João, RG 12.852.803, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Celso Botelho dos Santos - OAB/SP - 169.343.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo DGP-12705-2006-SSP, vols. I e II (CC-84966-2010), sobre pedido de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução constante dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 304-2012, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração interposto por Silas da Silva Veiga, RG 21.252.725, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, indeferindo-o liminarmente, uma vez que incabível perante a legislação de regência, destacando que, se possível fosse admiti-lo, seria para lhe negar provimento, devendo ser mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Reinival Benedito Paiva - OAB/SP - 77.009.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo SS-3249-2008 (CC-30118-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 300-2012, da AJG, nego provimento ao apelo formulado por Nelson Maurício Nogueira Pesciotta, RG 4.745.221, médico sanitarista do Quadro daquela Pasta, mantendo a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rogério Nemeti - OAB/SP - 208.529; Ivan Wagner Angeli - OAB/SP - 305.402.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo DGP-5270-2009-SSP, vols. I ao V (CC-115948-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução costantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 306-2012, da AJG, conheço o recurso hierárquico interposto por Cristalino José de Arruda Barros, RG 23.827.876, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maurício Rodrigues Hortencio - OAB/SP - 180.610.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2012

No processo administrativo DGP-12380-2009-SSP, vols. I ao III (CC-111531-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 294-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Onias Tavares de Aguiar, RG 5.135.569, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

fundamentos." Advogados: Paulo Ribeiro de Lima - OAB/SP - 174.779; Denis Ferreira Fazolini - OAB/SP - 172.534.

DOE, Seção II, 15/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo DGP-7380-1999-SSP, vols. I ao XV (CC-20005-2008) c/ ap. CC-20033-2008, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 290-2012, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Osmar Alves de Lima, RG 18.101.116, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; e Fábio Simas Gonçalves - OAB/SP - 225.269.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo SAP-141-2004-GS (CC-131971-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 287-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por José Ribeiro de Araújo, RG 11.064.677, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da aludida Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo C. D'Addio - OAB/SP - 70.933.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo SAP-1622-2004-GS (CC-131974-2011) + (CC-131975-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 288-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Roseli Aparecida Leme Amorim, RG 16.920.207-0, Oficial Administrativo do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Elcio Batista de Moraes - OAB/SP - 277.041.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo SAP-182-2007, vols. I e II (CC- 30541-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 277-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Aline Fogaca Marçal, RG 29.432.753-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Elisângela Passos - OAB/SP - 177.672; Heitor Alves - OAB/SP - 206.101; Paulo Roberto Demarchi - OAB/SP - 184.458; Willey Lopes Sucasas - OAB/SP - 148.022; Tiago Felipe Coletti Malosso - OAB/SP - 247.280.



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo DGP-10986-2007-SSP, vols. I ao VII (CC-120435-2011) acompanha 1 CD lacrado do SPTC nº 0402810 + CC-2620-2012 + CC-4705-2012, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 298-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Onias Tavares de Aguiar, RG 5.135.569, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Ribeiro de Lima - OAB/SP - 174.779; e Denis Ferreira Fazolini - OAB/SP - 172.534.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo DGP-8708-2009-SSP, vols. I e II (CC-120443-2011) c/ ap. CC-120442-2011 + CC-124505-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 302-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Roberto Paiva Magalhães Carvalhaes, RG 32.523.633, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Renato Omelczuk Loschiavo - OAB/SP - 245.345.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2012

No processo administrativo DGP-12505-2009-SSP, vols. I ao II (CC-123033-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 301-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Valter Patapovas Giordano, RG 4.756.113, Médico Legista, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernando Pinto Silva - OAB/SP - 113.060.

DOE, Seção II, 16/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2012

No processo SH-716-2011 (CC-136711-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 329-2012 da AJG, considero autorizada a celebração do termo de cooperação ocorrida em 14-12-2011, em que figuram como partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação e da Agência Paulista de Habitação Social, e a Caixa Econômica Federal, ajuste esse rerratificado em 30-12-2011, cujo objeto consiste no aporte de recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS, objetivando "aumentar o poder de compra dos servidores públicos estaduais, para aquisição da casa própria, por meio de financiamento a ser concedido pela Caixa", autorizando, de outra parte, a formalização do segundo termo de rerratificação à aludida avença, mediante prévio atendimento das recomendações contidas no sobredito parecer."

DOE, Seção I, 17/05/2012, p. 5



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012

No processo PGE-16850-870687-99 (CC-49.120-12), sobre recurso administrativo: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial o relatório oferecido pela Comissão Especial constituída pelo Dec. 42.789-98, e designada pelo Dec. 52.030-2007, e a manifestação do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido formulado por Jamil Jesus de Faria, RG 7.775.646-0, de obtenção da anistia prevista no art. 8º, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de forma a lhe possibilitar a reintegração, ou a instituição de pensão, nas funções que exercia na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, eis que absolutamente intempestivo e sem respaldo legal que o ampare, destacando que, em face da incidência das normas legais que regulam a prescrição quinquenal, a pretensão material do pleito indenizatório em questão está extinta pela ocorrência da prescrição, o que impede a apreciação do mérito "stricto sensu"."

DOE, Seção I, 19/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012

No processo SEP-912-2008, vols. I e II (CC-82106-2010), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e o parecer 321-2012, da AJG, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 41-2002, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Ciência Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de Lindóia, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídicoconsultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012

No processo SEP-3091-2008 (CC-34196-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o parecer 314-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de termo de aditamento ao Convênio 2006-2008, celebrado entre o Estado, por meio da aludida Pasta, e o Município de Mococa, visando à alteração do objeto, do valor, e prorrogação do prazo de vigência do ajuste, nos moldes proposto pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

DOE, Seção I, 19/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2012

No processo CC-6566-2012, sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o parecer 169-2012, da AJG, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no Palácio Boa Vista, identificado nos autos, destinado à instalação de loja-museu, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no aludido parecer."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 19/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo administrativo DGP-4455-2000-SSP, vols. I e II (CC-44250-2011) c/ap. CC-44249-2011, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 326-2012, da AJG, não conheço do pedido de revisão formulado por Marco Antonio Garcia Ozzioli, RG 15.330.891, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exonerado no curso de estágio probatório, indeferindo liminarmente seu processamento, por ausência dos pressupostos de admissibilidade, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Milton Fernando Talzi - OAB/SP - 205.033.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo administrativo SAP-654-2004-GS, vols. I e II (CC-113860-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 307-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Valter Giraldi Baptista, RG 13.953.354, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo administrativo DGP-12756-2005-SSP, vols. I ao III (CC-127887-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 328-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Reinaldo Teixeira de Moura, RG 7.751.893, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Quanto ao pedido de reintegração formulado, diante da inexistência dos pressupostos autorizadores previstos no § 2º, do art. 65, da LC 207-79, indefiro-o por falta de amparo legal." Advogado: Ricardo Soares Lacerda - OAB/SP - 164.711.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo SAP-333-2008 (CC-107915-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 330-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Luiz Alexandre Vieira de Moraes, RG 22.647.931-6, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo administrativo DGP-1309-2008-SSP, vols. I ao III (CC-2624-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 315-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Leandro Soares da Silveira, RG 24.332.814, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Mário José Benedetti - OAB/SP - 66.810.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo SF-12747-386171-2009, vols. I e II (CC-4186-2011) - c/ ap. SF-12782-534709-2009 (CC-4197-2011), sobre direito de petição: À vista dos elementos constantes dos autos, destacando-se o parecer 264-2012, da AJG, recebo, a título de exercício do direito de petição, o pedido apresentado por Ismael de Moura, RG 14.839.688-4, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para indeferi-lo, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2012

No processo administrativo DGP-5734-2010-SSP, vols. I ao VII (CC-2618-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 318-2012, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Inácio Rodrigues, RG 17.210.923, e José Carlos Scatolin, RG 15.929.964, ex-Agentes Policiais, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, nega-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rodrigo Pizzi - OAB/SP - 236.194; Amaury Teixeira - OAB/SP - 111.351.

DOE, Seção II, 22/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012

No processo ST-771-07 - Vols. I e II (CC-25.964-08), sobre celebração de Termo Aditivo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação oferecida pelo Secretário de Logística e Transportes e o parecer 102-2012, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio DH-2/09, firmado entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e esta pelo Departamento Hidroviário - DH, a União, por intermédio do Ministério da Defesa, pela Marinha do Brasil, por sua Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN e Centro de Hidrografia da Marinha - CHM, e a Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, tendo por objeto "a atualização e a vetorização do Atlas de Cartas Náuticas de Navegação para a Hidrovia Tietê-Paraná - Atlas 2800, e o desenvolvimento das Cartas Eletrônicas 'Raster', para o trecho abrangido pelo Atlas, acrescido do trecho navegável do Rio Piracicaba", visando prorrogar o prazo de vigência, por mais 6 meses, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/05/2012, p. 4



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012

No processo STUR-3081-2009, vols. I e II (CC-45103-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 343-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Salesópolis para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 16-2004, celebrado em 22-5-2006, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 23/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012

No processo SS-1.308-2010 (CC-50.340-12), sobre doação de equipamentos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, acolhida pelo Titular da Pasta, autorizo a doação ao Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Caism da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, dos equipamentos descritos às fls.42/43 do supracitado processo, pertencentes à Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2012

No processo SDECT-50-2012 (CC-28345-2012), sobre convenio:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 350-2012, da AJG, autorizo a celebração de convenio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Sorocaba, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização da "Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos", que será realizada no período de 4 a 6-6-2012, no Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 23/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2012

No processo PGE-18575-285625-12 (CC-37.955-12), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Procurador Geral do Estado e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2013, de 105 cargos vagos de Procurador do Estado Nível I, em vagas relacionadas às fls.28/31, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/05/2012, p. 4



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo DGP-958-1999-SSP (CC-4310-2012) c/ aps. DGP-563-1999-SSP, vols. I ao III (CC-4313-2012) + CC-4312-2012 + DGP-9243-2011-SSP (CC-4336-2012), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 358-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, deixo de conhecer do pedido de revisão formulado por Durval Costa Neco, RG 19.370.773, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, porque inaplicável na espécie, sendo certo que, se possível fosse conhecê-lo, seria para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo administrativo SS-505-2007 (CC-85944-2011), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 355-2012, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por Rose Célia Almeida e Silva Guedes, RG 23.027.500-X, ex-Enfermeiro, do Quadro da Secretaria da Saúde, porque incabível na espécie, destacando que, se possível fosse sua apreciação, seria para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carlos Garcia - OAB/SP - 77.472; Marcelo Augusto Fontalva Prado - OAB/SP - 157.817.

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo administrativo DGP-12838-2008-SSP, vols. I e II (CC-87296-2010) c/aps. CC-90697-2010 + CC-90698-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 367-2012, da AJG, e o adendo da Chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivo Sacerdote da Silva, RG 11.165.045, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: José Carlos Pereira da Silva - OAB/SP - 70.089; Rodrigo Rossini da Silva - OAB/SP - 200.918.

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo administrativo DGP-4361-2009-SSP, vols. I ao VI (CC-120436-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 369-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Aparecido Rosa, RG 7.547.750, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniel Leon Biaski - OAB/SP - 125.000.

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo DGP-5924-2009-SSP, vols. I ao IV (CC-17120-2012) c/ap. CC-17118-2012, em que são interessados Wellington Claudino Parra e Outro: "À vista dos elementos de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações do Secretário da Segurança Pública e da Assessoria Jurídica do Governo e a decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública no processo 0024598-73.2011.8.26.0053 (D.O. 25-4-2012), torno sem efeito os atos governamentais de 23-2-2012 (D.O. 24-2-2012), ficando, em consequência, restabelecida a eficácia da Resolução do Secretário da Segurança Pública de 3-5-2011 (D.O. 5-5-2011), que aplicou a pena de demissão a Wellington Cláudio Parra, RG 19.608.113, Escrivão de Polícia, e a Cícero Antônio do Nascimento, RG 15.792.389, Investigador de Polícia, do Quadro da referida Pasta."

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2012

No processo administrativo DGP-1444-2010-SSP (CC-33504-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 359-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Thiago de Almeida Fonseca Albuquerque, RG 34.459.780, Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos." Advogado: João Fernando Paulin Quattrucci - OAB/SP -275.883.

DOE, Seção II, 29/05/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2012 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2012 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.607.327	41,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	54.488.867	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	51.764.424	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	160.578.123	144,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	222.403.540	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.408.109	3,37%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.384.566	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	145.611	0,13%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.792.283	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.784.124	7,00%



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/mai/2012 15h e 57 m

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 111.201.770 mil.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

DOE, Seção I, 30/05/2012, p. 4

Publicado novamente: DOE, Seção I, 07/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012

No processo SPDR-3913-2009 (CC-45589-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o parecer 366-2012, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao Convênio 1982-2009, celebrado entre o Estado, por meio da aludida Pasta, e o Município de São Roque, visando à alteração do objeto, do valor, e prorrogação do prazo de vigência do ajuste, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

DOE, Seção I, 30/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 80 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.157/158, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-5-2012

No processo SSRH-544-11 (CC-52.056-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento, para o exercício de 2013, de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

15 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa seja incluída no orçamento de 2013, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. "

DOE, Seção I, 30/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012

No processo 337-12 (CC-52885-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 379-2012 da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Santos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a elaboração do projeto executivo e construção do prédio destinado à instalação do Núcleo do Parque Tecnológico de Santos, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e à observância das normas legais atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 31/05/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012

No processo administrativo SAP-1238-2005-GS, vols. I ao III (CC-41314-2011), c/ ap. CC-45089-2011, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 365-2012, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por José Antonio de Noronha, RG 13.409.267, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, uma vez que incabível perante a legislação pertinente, destacando que, se possível fosse sua apreciação, seria para, no mérito, indeferilo, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Flavio Chrsitensen Nobre - OAB/SP - 211.772; Nanci Rodrigues Fogaça - OAB/SP - 213.020.

DOE, Seção II, 31/05/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2012

No processo DGP-7800-2011-SSP, vols. I ao III (CC-135584-2011), c/aps. CC-2389-2012 + CC-16450-2012 + CC-15855-2012, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 356-2012, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado por Frederico Costa Miguel, RG 53.014.000, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, ressaltando que, se fosse viável apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Anderson Pomini - OAB/SP - 299.786; Fábio Nogueira Rodrigues - OAB/SP - 248.483

DOE, Seção II, 31/05/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012

No processo SPDR-3097-2009 (CC-32158-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o parecer 380-2012, da AJG, autorizo a celebração de aditamento ao Convênio 1211-2009, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São José do Rio Pardo, objetivando a alteração do objeto, que passará a ser a execução de recapeamento asfáltico na Avenida dos Lírios e na Avenida Nove de Julho, e prorrogação do prazo de vigência do ajuste, observadas as recomendações assinaladas no referido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 01/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012

No processo FUSSESP-21469-2009, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 376-2012, da AJG, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 57-2010, celebrado em 16-3-2010, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Município de Lourdes, com vista à alteração do objeto e prorrogação do prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e as recomendações assinaladas pelo referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 01/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2012

No processo SDECT-205-2012 (CC-39065-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 374-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Votuporanga, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para elaboração de "Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira e do Plano de Negócios do Centro de Inovação de Votuporanga", condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 01/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012

No expediente GDOC-18774-81278-2011-PGE (CC-52.751-12) e GDOC-18846-955248-11-PGE (CC-52.746-12), sobre transferência de bens móveis: "À vista dos elementos de instrução dos expedientes, autorizo a transferência dos bens móveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado, na seguinte conformidade:
ao Viveiro Florestal de Pindamonhangaba, do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, os bens descritos às fls. 4 do expediente GDOC 18774-81278-2011-PGE, à Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré, da Secretaria da Administração Penitenciária, os bens descritos às fls.4/5 do expediente GDOC-18846-955248-2011-PGE, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/06/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012

No processo Fussesp-74148-2011, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 387-2012, da AJG, autorizo a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp-93-2011, celebrado em 4-10-2011, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Instituto Criança Cidadã - ICC, visando alterar o objeto, o valor e o respectivo plano de trabalho."

DOE, Seção I, 02/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012

No processo Fussesp-54603-2012, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e do parecer 389-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional", nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 02/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012

No processo DGP-8459-1996-SSP (CC-62500-2011), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos colhidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 383-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, deixo de conhecer do pedido de revisão formulado por Vagno Francisco Feliciano, RG 19.177.455, ex-Carcereiro, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, porque inaplicável na espécie, sendo certo que, se possível fosse conhecê-lo, seria para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Michel Straub - OAB/SP - 132.344.

DOE, Seção II, 02/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2012

No processo administrativo DGP-11037-2000-SSP, vols. I ao VI (CC-82902-2011), em que são interessados José Julio Szoke e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 292-2012, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciado José Julio Szoke, RG 10.591.103, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do indiciado a bem do serviço público, por decisão publicada em 7-5-2010, fica suspensa a execução da pena, procedendo-se às anotações de estilo no seu assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração." Advogados: Eronides Aguirre Lopes - OAB/SP - 112.748; Thamar Jesse Eneas de Castro - OAB/SP - 225.538.

DOE, Seção II, 02/06/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2012

No processo administrativo SAP-880-2008-GS (CC-27954-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 391-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Wilson Penaranda Aspiazú, RG 17.178.114, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogado: Sebastião Joaquim de Sobral - OAB/SP - 158.748

DOE, Seção II, 05/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012

No processo administrativo SE-73-2006 (CC-127014-2011) - c/ap. SE-679-2006, vols. I a XI (CC-127015-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 271-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Antonio Ceccon, RG 4.495.593, à época dos fatos na função de Diretor II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão punitiva por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Alexandre Bottino Bononi - OAB/SP - 131.164.

DOE, Seção II, 06/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012

No processo administrativo DGP-7794-2008-SSP, vols. I ao IV (CC-32756-2011), em que é interessado Roberto Luiz Teixeira: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 375-2012, da AJG, julgo procedente em parte a acusação irrogada ao indiciado Roberto Luiz Teixeira, RG 6.708.808, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 06/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-6-2012

No processo administrativo DGP-3839-2009-SSP, vols. I ao V (CC-12741-2010) c/ap. CC-18953-2011, em que é interessado Cyrillo Conde Carlos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Assessoria Jurídica do Governo e, em especial, a representação do Secretário da Segurança Pública, torno sem efeito o decreto publicado no D.O. de 23-2-2010, para reintegrar Cyrillo Conde Carlos, RG 18.125.778, no cargo de Papiloscopista Policial de 4ª Classe, Padrão I, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente do falecimento de Willian da Silva Ferreira." Advogado: Ricardo Costa Almeida - OAB/SP - 142.989.

DOE, Seção II, 06/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2012

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2012 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2012 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.607.327	41,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	54.488.867	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	51.764.424	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	160.578.123	144,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	222.403.540	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.408.109	3,06%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.384.566	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	145.611	0,13%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.792.283	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.784.124	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 23/mai/2012 09h e 33m

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 111.201.770 mil.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 07/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-6-2012

No processo administrativo DGP-7065-2009-SSP, vols. I a III (CC-45623-2011), em que é interessado Antonio da Costa Pereira Neto: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 386-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado Antonio da Costa Pereira Neto, RG 5.194.620, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 07/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2012

No processo SJDC-169-2011 (CC-54758-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se representação da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e o parecer 393-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Guaraci, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de "Projeto Família Base de Tudo", voltado à promoção e desenvolvimento social sustentável de famílias com perfil e histórico de negligência, abandono e maus tratos de seus filhos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 12/06/2012, p. 3-4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2012

No Prot. ATP/GS-6.472-12-SSP (CC-59.138-12), sobre autorização para o provimento de cargos de Delegado de Polícia:

"Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a Pasta requerente, em complementação ao despacho publicado em 25-3-2011, a acrescentar 60 vagas ao Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2011, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012

No processo SPDR-1417-2010 (CC-51672-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para o parecer 398-2012, da AJG, autorizo a celebração do primeiro termo de aditamento ao convênio 1.720-2010, celebrado em 2-7-2010 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Economia Planejamento, atualmente denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e o Município de Icém, Objetivando a alteração do objeto do ajuste, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 14/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 3 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl.93, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012

No processo CC-58608-2012 c/ap. CC-27007-2012, sobre pensão mensal: "À vista dos termos do acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Apelação Cível 9152609-73.2004.8.26.0000 (994.04.054110-0), concedo a Geralda Marcolina de Jesus Assis, RG 12.860.197, a pensão mensal prevista na Lei 1.890-78, combinada com art. 57 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, na qualidade de viúva de Pedro Saturnino de Assis."

DOE, Seção I, 14/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2012

No Of. CSMMOpB-64-212-12-SSP (SGP-15.347-12), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Bady Bassit, do veículo tipo Caminhão, placa BVZ 7817, ano 1992, pertencente à frota do Corpo de Bombeiros, da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/06/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-6-2012

No processo administrativo DGP-7360-2009-SSP, vols. I ao VI (CC-79951-2011), em que é interessado José Roberto Fernandes de Miranda: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 397-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente em parte a acusação irrogada ao indiciado José Roberto Fernandes de Miranda, RG 7.295.649, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do indiciado do serviço público, por decisão publicada em 6-6-2007, fica suspensa a execução da pena, procedendo-se às anotações de estilo em seu assentamento individual, para resguardar eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 14/06/2012, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-6-2012

No processo SELJ-1844-1997, vols. I ao III (CC-54042-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 421-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Salesópolis para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio celebrado em 3-7-98, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 15/06/2012, p. 4

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 14-6-2012**

No processo STUR-3592-2008, vols. I ao III (CC-45105-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 420-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pereira Barreto para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 49-2002, firmado em 2-7-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 15/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-6-2012

No processo IMESC-121-11 (CC-123.113-11) c/aps. IMESC - 174-11 (CC-133.289-11), sobre autorização para o provimento de cargos vagos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 3 cargos vagos de Oficial Administrativo e 3 de Médico, destinados ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as recomendações da Secretaria da Fazenda, bem como o destacado no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de que o Instituto deverá adotar medidas compensatórias para suportar os correspondentes custos, de forma a não onerar o Tesouro do Estado, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012

No processo SD-252-2000, vols. I e II (CC-54388-2012), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 428-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Franco da Rocha para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio celebrado em 29-6-2000, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 22/06/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012

No processo ITESP-898-2011 (CC-46198-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do parecer 434-2012, da AJG, considero autorizada a celebração de convênio, em 30-12-2011, entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, que tem por objeto promover o fotocadastro de todos os



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

imóveis rurais dos Municípios de São Miguel Arcanjo, Ribeirão Grande, Capão Bonito, Guapiara, Ribeirão Branco, Barra do Chapéu, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Itaóca e Apiaí e promover o georreferenciamento pontual das áreas devolutas objetivando a emissão de títulos de domínio, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, bem como as recomendações assinaladas na mencionada manifestação do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 22/06/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012

No processo SMA-12.051-2011, vols. I e II (CC-34559-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 412-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas necessárias à implementação e execução do "Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo", com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 22/06/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2012

No processo SMA-1012-2012 (CC-46323-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 422-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e esta por meio do Instituto de Botânica, e o Município de Santa Bárbara d'Oeste, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a reformulação técnica do Viveiro Municipal, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e à observância das normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 22/06/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SGP-66842-2010, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 446-2012, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Elisabeth Monteiro, RG 2.673.832-6, e Cyrene Monteiro, RG 2.652.076-X, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada pelos seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SGP-84246-2010, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 441-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Maria Francisco de Andrade, RG 7.261.109, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-274514-2010 (CC-69259-2011) c/ap. CC-54374-2012, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer AJG 395-2012, com o adendo da Chefia, deixo de conhecer o recurso hierárquico interposto por Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. e José Luiz Datena, RG 11.435.316-5, eis que esgotada a instância administrativa, nos termos do inc. I, do art. 40, da Lei 10.177-98."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-158-2011, vols. I e II (CC-50379-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 423-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, o Município de São Bernardo do Campo, e o Lar Escola Jésus Frantz, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto denominado "Amanhã-Ser", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-159-2011, vols. I e II (CC-89915-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 438-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, o Município de São José dos Campos e a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto denominado "Girassol", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-161-2011, vols. I e II (CC-50378-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 418-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, o Município de Pirajuí e a Organização de Assistência Social e Educacional São Sebastião - Oasess, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto denominado "Bem Estar", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-170-2011, vols. I e II (CC-81331-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 430-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Campinas e o Centro Espírita Allan Kardec, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto denominado "Gest-Ação", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SJDC-775-11 (SGP-93.567-11) + SJDC-816-11 (SGP-113.316-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 5 cargos vagos de Executivo Público e 7 de Oficial Administrativo, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SC-37.755-11, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento, para o exercício de 2013, de 5 cargos vagos de Executivo Público e 17 de Oficial Administrativo, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo SH-400-5-2012 (CC-43959-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 437-2012, da Assessoria do Governo, autorizo a celebração de termo de cooperação entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco do Brasil S.A., tendo por objeto disciplinar o aporte de recursos financeiros estaduais destinados ao desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAR no território paulista, com emprego, a título de subsídio, de recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS, observadas as recomendações contidas no sobredito parecer, dentre as quais destaco a necessidade de prévia reserva dos recursos orçamentários."

DOE, Seção I, 23/06/2012, p. 11



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo administrativo DGP-10661-2001-SSP, vols. I ao V (CC-69140-2011), em que são interessados Roberto Alves Correa e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 399-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado Ângelo Alberto Fontes Parra, RG 16.574.067, Investigador de Polícia, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe, em decorrência de mitigação da pena de demissão que seria cabível, a de suspensão por 90 dias, com fundamento nos arts. 69 e 74, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 23/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo administrativo SS-001.0131.001370-2007 (CC-36802-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 440-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Olga Jacynowicz, RG 13.850.383-7, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jakson Florencio de Melo Costa - OAB/SP - 157.476.

DOE, Seção II, 23/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2012

No processo DGP-3481-2010-SSP (CC-110988-2011) c/ap. CC-59418-2012, em que é interessado Luiz Carlos Xavier: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 425-2012, da AJG, conheço como recurso hierárquico do pedido de reconsideração interposto por Luiz Carlos Xavier, RG 5.765.854-7, Delegado de Polícia aposentado, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

Advogado: Fábio Roberto Martins Barreiros - OAB/SP - 232.977.

em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado nos autos do processo de Conselho de Justificação 205-2010 (processo 0001439-19.2010.9.26.0000), que julgou indigno para o oficialato e com ele incompatível o ex-Cap Ref PM RE 88.4208-6 Moisés Alexandre Vieira Otoni, decretou a perda de seu posto e patente e cassou os proventos de sua reforma, aplica-lhe, nos termos do art. 23, I, alínea "c", e parágrafo único, da LC 893-2001, a pena de demissão, a produzir efeitos desde 1º-6-2012. Considerando-se, entretanto, que o justificante foi demitido por decisão publicada no D.O. de 23-11-2010, fica suspensa a execução da pena de demissão ora imposta, procedendo-se às anotações de estilo em seu assentamento individual, com o propósito de resguardar eventuais interesses da Administração."

em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado nos autos do processo de Conselho de Justificação 211-2010 (processo 0007549-34.2010.9.26.0000), que julgou indigno para o oficialato e com ele incompatível o Ex -1º Tem PM RE nº 900945-A Paulo Rogério de Mello Loyola e decretou a perda de seu posto e patente, aplica-lhe, nos termos do art. 23, I, alínea "c", e parágrafo único, da LC 893-2001, a pena de demissão, a produzir efeitos desde 7-5-2012. Considerando-se, entretanto, que o justificante foi demitido por decisão publicada no D.O. de 1º-12-2010, fica a execução da pena suspensa, procedendo-se às anotações de estilo em seu assentamento individual, com o propósito de resguardar eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 23/06/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012

No ofício 15-12 - PMI (SGP 13.192-12), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Iaras, de 2 veículos, descritos no protocolado SGP 13.192-2012, pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria de Logística e Transportes, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012

No processo EFCJ-101-12-STM, vols. I a IV (CC-66.760-12), sobre permissão de uso qualificada: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, bem como do parecer favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, na forma proposta, de permissão de uso qualificada, a título precário e oneroso, de 18 quiosques, sendo 15 no Parque do Capivari, Município de Campos do Jordão, e 3 no Balneário Reino das Águas Claras, Município de Pindamonhangaba, 10 áreas, sendo 6 no Parque Capivari, 1 no Balneário Reino das Águas Claras, e 3 na Estação Eugenio Lefêvre, Município de Santo Antonio do Pinhal, 5 "imóveis" no Parque Capivari, conforme discriminados nos autos do processo EFCJ-101-12, destinadas à exploração comercial, nos moldes deliberado pelo referido colegiado, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 26/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012

No processo administrativo DGP-7.240-1997-SSP, vols. I ao VIII (CC-7524-2012), em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 433-2012, da AJG, com o adendo da chefia, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada lei complementar."

DOE, Seção II, 26/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012

No processo administrativo DGP-10431-1999-SSP, vols. I ao VIII (CC-9166-2012), em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 427-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade de Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata § 5º do art. 80 da citada lei complementar."

DOE, Seção II, 26/06/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2012

No processo TC-9460-026-2001 (CC-64885-2009) c/ aps. SAP-771-09-GS vols. I e II (CC-25430-2011), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestação exarada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 447-2012, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Nivaldo Rodrigues da Silva, RG 37.933.411-2, para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 26/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No processo SJDC-165-2011, vols. I e II (CC-47300-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 449-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, o Município de Igaraçu do Tietê, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igaraçu do Tietê - Apae, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto denominado "Na Luta Contra a Violência", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 29/06/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No Of. 29-12-PMR (SGP-7.094-12) + Of. 18-12 (CC-15.642-12), sobre doação de veículos: À vista dos elementos de instrução dos expedientes e das manifestações do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação às Prefeituras Municipais a seguir relacionadas, dos veículos pertencentes à frota da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Placa	Marca	Ano	Destino
BVZ 0990	GM/KADETT/IPANEMA GL	1997/1998	Município de Rincão
BVZ-5230	GM/KADETT/IPANEMA GL	1998/1998	Município de Rincão
BVZ 0909	GM/KADETT/IPANEMA GL	1997/1998	Município de Rincão
BVZ 3926	LANDROVER/DEFENDER 110SW	1999/1999	Município de Apiaí

DOE, Seção I, 29/06/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No processo SEDPCD-8409-2012, vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do parecer 455-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a União de Vereadores do Estado de São Paulo - Uvesp, tendo por objeto a execução do projeto denominado "Inclusão, Acessibilidade e Cidadania para o Mercado de Trabalho", com a finalidade de informar e disseminar os direitos e potenciais das pessoas com deficiência, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e à observância das normas legais e regulamentares incidentes na espécie."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 29/06/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No processo SGP-59865-2012, sobre pensão mensal: "À vista dos termos do acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Apelação Cível 0142132-42.2007.8.26.0000 (994.07.142132-2), concedo a Nancy Pereira Mendes, RG 5.187.095-2, a pensão mensal prevista na Lei 1.890-78, combinada com o art. 57 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, na qualidade de viúva de José Mendes Garcia."

DOE, Seção I, 29/06/2012, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No processo administrativo DGP-10009-2006-SSP, vols. I ao VII (CC-10036-2009), em que é interessado Benignes Silva Junior: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 443-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado Benignes Silva Junior, RG 14.534.068, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II, VI e XII, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 29/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2012

No processo administrativo DGP-12333-2006-SSP, vols. I ao III (CC-33632-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 448-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Alexandre Augusto Guzella Ferreira, RG 37.116.319, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Elizabeth Rangel Fernandes - OAB/SP - 264.306; Fabiana de Araújo Pires Carlos - OAB/SP - 228.860.

DOE, Seção II, 29/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012

No processo CC-65.896-12, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fussesp, e a associação Poiesis - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura, objetivando a execução do Projeto "Espaço de Leitura", nos moldes propostos, atendidas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 30/06/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012

No processo administrativo SE-1542-2005, vols. I e II (CC-106666-2011) c/ap. CC-132058-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 193-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conhecido dos recursos



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

interpostos por Valéria Ferreira Bérgamo, RG 21.805.796, ex-Professora Educação Básica I, Neiri Barsaglini Piquera Lozano, RG 5.678.764, ex-Professora Educação Básica I, inativa, e Sérgio Iraide Bernardes Soares, RG 5.509.851, ex-Supervisor de Ensino, todos da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, aplicando, em mitigação às sanções impugnadas, a Valéria Ferreira Bérgamo, a pena de suspensão por 90 dias e, aos demais recorrentes, a pena de suspensão por 60 dias, com fundamento nos arts. 252 e 256, II, da Lei 10.261-68. Considerando, entretanto, a precedente aposentação de Neiri Barsaglini Piquersa Losano, a pena deixará de ser executada, devendo ser anotada no respectivo assentamento individual para resguardar eventuais interesses da Administração." Advogado: José Welington Pinto - OAB/SP - 10.892.

DOE, Seção II, 30/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2012

No processo administrativo 3ª UP-196-2008-SE (CC-4102-2011) - c/ap. SE-1934-2008 (CC-4104-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 436-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Marlete da Silva Lucas, RG 16.640.908, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo-a da acusação irrogada na portaria inicial." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727

DOE, Seção II, 30/06/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2012

No processo 246-12 (CC-44109-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 401-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Barretos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução da 1ª Fase do Parque Tecnológico de Barretos, referente à elaboração do projeto executivo e construção do Centro Tecnológico, Centro de Água e o Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e à observância das normas legais atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 05/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No processo SAA-73602-2011 (CC-66750-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 469-2012, com o adendo da Chefia, da AJG, autorizo a Titular da referida Pasta a representar o Estado na celebração de convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objeto a manutenção e estruturação do Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal no Estado de São Paulo, visando à prevenção, ao controle e erradicação de doenças dos animais, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 06/07/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No processo SAA-73603-2011 (CC-132756-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 472-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a Titular da referida Pasta a representar o Estado na celebração de convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objeto a manutenção e estruturação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Vegetal no Estado de São Paulo, visando à prevenção e o controle de pragas dos vegetais, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 06/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No processo SMA-7063-2012 (CC-67074-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 471-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e o Município de Barra do Turvo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros estaduais para a implantação de um viveiro de mudas, nos moldes propostos, desde que atendidas as recomendações constantes do aludido parecer, dentre as quais ressalto a necessidade de obediência ao disposto no art. 73, VI, alínea "a", da LF 9504-97."

DOE, Seção I, 06/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No processo SE-8.404-12 - Vols I a V, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário da Educação a folha 1162, autorizo aquela Pasta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo, objetivando a construção e/ou finalização de Creches nas seguintes localidades São Mateus, Penha, Campo Limpo, Itaim Paulista, Cidade Tiradentes, Jaçanã/Tremembé, Freguesia/Brasilândia, Capela do Socorro, Itaim Paulista, Pirituba, M'Boi Mirim, Itaquera, São Mateus, Pirituba, São Mateus, Campo Limpo, M'Boi Mirim, Itaquera, M'Boi Mirim e Capela do Socorro, obedecidos o No processo DAEF-52224-2012 (CC-57222-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, e do parecer 477-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEF, e o Município de Carapicuíba, tendo como objeto a conjugação de esforços para a remoção e o reassentamento das famílias que ocupam área adjacente à Cava de Mineração de Carapicuíba, mediante remoção das famílias ali instaladas irregularmente, e a implantação de 1.072 unidades habitacionais para o reassentamento de famílias em área desapropriada no Município de Carapicuíba, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e o atendimento às recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 06/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No Of. 84-12-PVG (SGP-61.418-12), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, do veículo GM/Kadett Ipanema



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

GL, placa BVZ 8015, ano 1997, pertencente à frota da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2012

No processo administrativo DGP-161-2010-SSP, vols. I ao VI (CC-12831-2012), em que são interessados Carla Luciana Gonçalves Toledo e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 468-2012, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, o sobremento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 247.01.2010.001019-8/00, da Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela, Comarca de São Sebastião, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar."

DOE, Seção II, 06/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2012

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 3 cargos de Analista Administrativo e 2 de Analista Sociocultural, em vagas relacionadas à fl.103, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 70 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.168/169, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/07/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2012

No processo SPDR-2.287-12 - Vols. I a VII (SGP-46.541-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

provimento de 213 cargos vagos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/07/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012

No processo SE-141-08, vols. I e II (CC-15.704-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 131 cargos de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.380/382, decorrentes de aposentadorias, falecimentos, exonerações e cargos criados pela Lei 14.690-2012, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012

No processo SE-175-09 (CC-47.611-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 179 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls.246/249, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2012

No processo administrativo SS-1039-2004 (CC-67157-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a representação do Secretário da Saúde e para o parecer 488-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Messias Damásio, RG 4.263.737-5, ex-Oficial de Serviços de Manutenção aposentado, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maurício Mormile Setti - OAB/SP - 162.195.

DOE, Seção II, 14/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2012

No processo SGP-76.264-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 9-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Lígia Maria Mazzei Fraga Moreira, RG 3.769.776-6, na qualidade de filha solteira do ex-combatente José Fraga



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Moreira Sobrinho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 17/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2012

No processo administrativo GS-1117-05-SAP (CC-45242-12), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 494-2012, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Luis Carlos Santos Miranda, RG 21.867.552, e Charles Althman da Cruz, RG 22.050.515-9, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 18/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2012

No processo administrativo SAP-343-2008-GS, vols. I e II (CC-15930-2012) c/ap. CC-68710-2012, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 493-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Nérico Benedito de Souza, RG 21.897.958-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 18/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2012

No processo SE-1.154-11 (SGP-29.646-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público visando ao provimento de 97 cargos vagos de Analista Sociocultural, 96 de Agente Técnico de Assistência à Saúde e 182 de Analista Administrativo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2012

No processo GS-409-12-SSP (CC-38.989-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento, para o exercício de 2013, de 50 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, devendo a Pasta observar, por ocasião



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamento-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa seja incluída no orçamento de 2013, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2012, p. 12

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2012

No processo administrativo DGP-10.667-11-SSP vols. I a X (CC-98.106-11) c/aps. CC-98.107-11 + CC-113.928-11, em que são interessados Pedro Luiz Pórrio e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Pedro Luiz Pórrio, RG 4.200.970, Delegado de Polícia, Antonio Caballero Curci, RG 6.603.484, Investigador de Polícia, Francisco Nascelio Pessoa, RG 11.090.895, Investigador de Polícia, Luis Cláudio de Oliveira, RG 15.680.316, Investigador de Polícia, Pablo Ricardo Pereira Xavier, RG 29.342.840, Investigador de Polícia, Regina dos Santos, RG 23.756.815 Investigador de Polícia, Sandro dos Santos, RG 18.953.449, Investigador de Polícia, Daniel Ferreira Dutra, RG 26.682.947, Agente Policial e Eduardo da Silva Benevides, RG 32.958.887, Agente Policial, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 70, I, 74, II, e 75, incs. II, IV e X, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002.".

DOE, Seção II, 21/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2012

No processo administrativo SAP-945-2005-GS (CC-42097-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 501-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Ronaldo Lima Brasileiro, RG 13.516.351, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677.

DOE, Seção II, 24/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2012

No processo administrativo 1ª UP-45-2007-SE (CC-49295-2011) c/aps. SE-372-2007 (CC-49291-2011) + CC-64907-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 498-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Ilma Mendes Silva, RG 14.343.161-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adriana Lima Mendes - OAB/SP - 208.845.

DOE, Seção II, 24/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo ITESP-384-2010 (CC-34467-2012), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 502-2012,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e esta pelo Instituto de Botânica, e da Secretaria da Saúde, pelo Instituto Adolfo Lutz, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, tendo por objeto a execução do projeto "Inserção do mel de agricultores familiares do Vale do Ribeira, através da identificação do mel de origem da Mata Atlântica", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo SGP-114.901-11 c/aps. SGP-558-12, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-7-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Odette Villela de Araújo, RG 902.404-9, na qualidade de viúva do ex-combatente Dirceu Godoi Araújo, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo administrativo SS-204-2006 (CC-49148-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o parecer 505-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Milton Santiago Alves, RG 10.936.747, e Sérgio Lucio da Silva, RG 45.349.163-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo administrativo 1ª UP-25-2007-SE (CC-34753-2012) c/ ap. SE-200-2007 (CC-34756-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 508-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Vanda Pedroso Martins, RG 18.616.835, Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniel Onezio - OAB/SP - 187.100.

DOE, Seção II, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo administrativo SAP-481-2007-GS (CC-37844-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 507-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Lúcio Vieira, RG 28.256.493-7, Agente de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcia Barroso - OAB/SP - 179.254; Eunice Teodora Jansen - OAB/SP - 93.969; Maurício Mormille Setti - OAB/SP - 162.195.

DOE, Seção II, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No Of. DA-59-12-SSP (CC-75.045-12), sobre indicação de servidor policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Dante Paperetti Filho, RG 8.499.038, Desenhista Técnico Pericial, a exercer função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta."

DOE, Seção II, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2012

No processo DGP-1.947-12-SSP (CC 75.047-12), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Verônica Maria Nascimento Alves, RG 17.102.441, Papiloscopista Policial de 1ª Classe, a exercer função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta."

DOE, Seção II, 25/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2012

No processo SDECT-391-2012 (CC-77272-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o pronunciamento do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo (AJG), autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela citada Pasta, e a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, observados os requisitos legais e regulamentares atinentes à espécie, notadamente os apontados pela AJG."

DOE, Seção I, 26/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012

No processo SGP-125.310-11 + SGP-127.536-11, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Maria Elisabeth Liborio, RG 5.321.775-5; Diva Xavier Pinheiro, RG 5.076.375."

DOE, Seção I, 27/07/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012

No processo SPDR-2.287-12 - vols. I a VII (SGP-46.541-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 18 cargos vagos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012

No processo administrativo SAP-425-2006-GS (CC-27423-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 513-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Thiago Guerra Gobbi, RG 32.031.486-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 27/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012

No processo administrativo SE-387-2007 (CC-44112-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 511-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Wiliam França Barros, RG 11.223.045, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 27/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2012

No processo administrativo SE-714-2010, vols. I e II (CC-46717-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 512-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Heloise Helena Cerqueira de Souza, RG 4.789.489, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 27/07/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2012

No Prot. Geral GS-249-12 (CC-6.994-12), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de 2º Tenente Médico PM Estagiário: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2013, de 26 cargos para graduação inicial de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa seja incluída no orçamento de 2013, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/07/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2012

No processo administrativo SAP-1464-2005-GS, vols. I e II (CC-48331-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 516-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Adauto Marques Cardoso, RG 21.221.654-5, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909.

DOE, Seção II, 28/07/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2012

No correio eletrônico de 31-7-12, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução, autorizo a celebração de Protocolo de Cooperação Técnica entre o Estado, por meio da Secretaria da Saúde, e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tendo por objeto estabelecer bases gerais para o compartilhamento excepcional da execução de atividades de controle sanitário em portos, aeroportos e recintos alfandegados, como forma de assegurar o desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária essenciais à garantia da saúde pública, enquanto durar a greve deflagrada pelos servidores da Anvisa no dia 16-7-2012."

DOE, Seção I, 01/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2012

No processo administrativo DGP-1602-2010-SSP, vols. I e II (CC-117414-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 517-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Cairbar Eurípedes de Moraes, RG 9.348.425, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Valtair de Oliveira - OAB/SP - 106.691.

DOE, Seção II, 02/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2012

No processo administrativo DGP-5659-2010-SSP (CC- 49798-2012) vols. I e II c/ap. CC-49808-2012, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Segurança Pública e o parecer 519-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Italo Carlo Benito Barotti, RG 7.723.264, ex-Perito Criminal, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Waldir José Maximiano - OAB/SP - 126.638

DOE, Seção II, 02/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo administrativo 1^aUP-68-2007-SE (CC-46192-2012) c/ap. SE-638-2007 (CC-46193-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 528-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Roselaine Sacramento, RG 17.820.491, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365, Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo administrativo SAP-993-2008-GS, vols. I e II (CC-14422-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 529-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Fernando Costa Palito, RG 6.789.408-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.226.

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo administrativo DGP-817-2009-SSP, vols. I e II (CC-100373-2011), em que é interessado Leandro Mantovani de Abreu: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 527-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a Leandro Mantovani de Abreu, RG 15.767.888, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do indiciado a bem do serviço público, por decisão publicada em 6-1-2011, fica suspensa a execução da pena, devendo procederse às anotações de estilo em seu assentamento individual, para resguardar eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo DGP-1971-2009-SSP, vols. I ao III (CC-84627-2012), em que é interessado David Silva Fonseca: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de David Silva Fonseca, RG 27.925.777, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 0002249-08.2006.8.26.0294), já transitado Mem julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

6-7-2011, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo administrativo DGP-8578-2009-SSP, vols. I ao III (CC-38993-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 523-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Walmir dos Santos Machado, RG 13.267.771, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maria Luisa Alves Domingues - OAB/SP - 105.517.

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2012

No processo DGP-7276-2010-SSP, vols. I e II (CC-84678-2012), em que é interessado Sergio Jacob da Costa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Sérgio Jacob da Costa, RG 17.549.555, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 0065317-43.2010.8.26.0050), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 17-11-2011, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 07/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-8-2012

No processo SF-23657-40569-12 (CC-20.398-12), sobre proposta de abertura de concurso público para o provimento de cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Área de Política de Despesa de Pessoal - APDP, da Secretaria da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 238 cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa seja incluída no orçamento de 2013, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo SPDR-2.287-12, vols. I a VII (SGP-46.541-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 6 cargos vagos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo SAP-1165-2003-GS, vols. I ao III (CC-522-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a representação do Secretário da Administração Penitenciária e para o parecer 540-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Marcelo Bercelli, RG 33.685.958-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo SAP-203-2005-GS (CC-35375-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 533-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Júlio César Ribeiro, RG 28.205.982-9, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo DGP-1734-2008-SSP, vols. I ao V (CC-57886-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 543-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conhecido do recurso interposto por Mário Lúcio da Conceição, RG 16.956.774, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Fernando Ferreira da Silva - OAB/SP - 186.903.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo DGP-2178-2008-SSP, vols. I ao IV (CC-9806-2010), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 545-2012, da AJG, conhecido do pedido de reconsideração deduzido por Roberto Conde Guerra, RG 5.862.836, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo DGP-5372-2008-SSP, vols. I e II (CC-24073-2010) c/ap. CC-53298-2010, sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 532-2012, da AJG, com o adendo da chefia, indefiro liminarmente o pedido de revisão deduzido por José Aurélio Costa Neto, RG 15.111.414, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos e fundamentos." Advogado: Márcio Alexandre Pesce de Cara - OAB/SP - 242.146.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo SAP-754-2009-GS (CC-48330- 2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 535-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Roberto dos Santos Bachega, RG 30.771.382-9, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236, Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302 e Jorge Duran Gonçalves - OAB/SP - 137.783.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No processo administrativo DGP-30-2010-SSP, vols. I e II (CC-48641-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 541-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudomiro Rogério Licinio, RG 13.424.000, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Walterude Esteves Ferreira - OAB/SP - 214.414.

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-8-2012

No Prot. Geral GS-8104-2012 (CC-84622-2012) c/aps. DGP-12303-2003-SSP, vols. I e II (CC-84626-2012) + DGP-3354-86-SSP, vols. I ao IV (CC-3664-2009) + SF-2752-95 (CC-84625-2012), em que é interessado Ely Flores: "Em cumprimento à decisão, transitada em julgado, proferida em 22-9-2011 pela 14ª Câmara da Seção Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos da Revisão Criminal 0341493-35.2010.8.26.0000, em que foi peticionário Ely Flores, RG 3.128.640, torno sem efeito o decreto publicado em 30-1-2009, que declarou, como efeito de condenação criminal, nos termos do art. 92, I, do Código



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Penal, a cassação de sua aposentadoria, devendo restabelecer-se, desde a data por último referida, o pagamento dos respectivos proventos."

DOE, Seção II, 10/08/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2012

No processo SF-10000635-202833-12 (CC-41.210-12), sobre autorização para a abertura de concurso público, visando ao provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Fazenda, bem como dos pronunciamentos das Secretarias de Gestão Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente a adotar providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 885 cargos de Agente Fiscal de Rendas, Nível Básico, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2012

No processo administrativo 3^a UP-56-2008-SE (CC-105984-2010) c/ap. SE-912-2008 (CC-105977-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 547-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conhecido dos recursos interpostos por Sandra Maria Bonan Renófio, RG 6.068.637, e Maristela Romano, RG 13.785.489, Diretores de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de absolvê-las da acusação irrogada nas portarias iniciais." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 17/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2012

No processo administrativo DGP-7794-2008-SSP, vols. I ao IV (CC-32756-2011), em que é interessado Roberto Luiz Teixeira: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho da Chefia da AJG, retifico a decisão exarada em 5-6-2012, publicada no dia seguinte, que aplicou a Roberto Luiz Teixeira, RG 6.708.808, a pena de demissão, para, em face de sua aposentação em 13-1-2012, constar que a pena aplicada é a de cassação de aposentadoria, com fundamento no art. 77, I, combinado com o art. 74, II, ambos da LC 207-79."

DOE, Seção II, 17/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012

No processo SPPREV-44484-2011-SF (CC-36900-2012) c/ap. GDOC-23752-292937-2012 (CC-36957-2012), em que é interessada Marina de Camargo Benato: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da São Paulo Previdência - SPPREV e o parecer 556-2012, da AJG, dispenso Marina de Camargo Benato, RG 39.085.321-5, da reposição de quantias indevidamente recebidas entre agosto de 2009 e agosto de 2011, a título de pensão por morte, em face da boa-fé com que se houve a interessada."

DOE, Seção I, 22/08/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012

No processo administrativo SAP-1744-2004-GS, vols I e II (CC-41265-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 551-2012, da AJG, conhecido dos recursos hierárquicos interpostos por Alcione Fidélis Nascimento de Jesus, RG 16.277.834-X, e por Maria Betania Pinheiro Leite, RG 17.479.590, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 22/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012

No processo administrativo SAP-1809-2004-GS, vols. I e II (CC-18562-2012) c/ ap. CC-18564-2012, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 552-2012, da AJG, conhecido do recursos hierárquicos interpostos por Agb Alves da Rocha, RG 10.154.727, Paulo Cosenza Júnior, RG 19.307.200, Valdemir Aparecido Martini, RG 22.212.636, e Nelson Luiz Gomes, RG 5.445.950, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 22/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012

No processo administrativo DGP-7377-2008-SSP, vols. I e II (CC-75052-2010) c/ap. CC-51993-2012, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o aditamento ao parecer 557-2012, da AJG, exarado pela chefia do órgão, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Edgard Barbosa Gimenes, RG 16.748.098, ex-Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Silvia Helena do Prado Salles - OAB/SP - 161.662.

DOE, Seção II, 22/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 44 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls. 180/181, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/08/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl.113, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012

No processo administrativo 1^aUP-061-2007-SE (CC-58759-2012) c/aps. 1^aUP-017-2007-SE (CC-46705-2009) + SE-1725-2006 (CC-46791-2009) + SE-1210-2006 (CC-46790-2009) + SE-1765-2006 (CC-46792-2009) + SE-516-2007 (CC-58758-2012) + SE-1410-2006 (CC-46793-2009), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 560-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conhecido do recurso interposto por Luiza Regina Florêncio dos Santos Guerreiro, RG 14.347.019, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 23/08/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2012

No processo SJDC-245.765-91, vols. I e II (SGP-74.319-2012), sobre autorização para a abertura de concurso público:

"Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e à vista do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento, para o exercício de 2013, de 108 empregos públicos permanentes vagos, sendo 48 de Oficial de Apoio em Metrologia e Qualidade, 10 de Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, 20 de Especialista em Metrologia e Qualidade e 30 de Técnico em Metrologia e Qualidade, na forma da proposta "C" à fl.311 dos autos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012

No processo administrativo SE-2482-2004 (CC-135753-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 574-2012, da AJG, conhecido dos recursos interpostos por Alice Maria Prado de Souza e Silva, RG 9.493.319-4, Professor Educação Básica II, e Eunice Mani Lemos Quaglia, RG 1.712.339, Diretor de Escola aposentada, ambas do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012

No processo administrativo SAP-1123-2005-GS (CC-70302-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 578-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Roberto Generoso, RG 26.588.791-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012

No processo administrativo 1^aUP-015-2007-SE (CC-33828-2012) c/ap. SE 29-2007 (CC-33830-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 570-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Neves Filho, RG 6.863.649, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012

No processo administrativo 1^aUP-016-2007-SE (CC-33826-2012) c/ap. SE-1829-2006 (CC-33827-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 572-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Gisele Aparecida Brito Torres, RG 33.778.832, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2012

No processo administrativo 3^aCPP-79-2007-SE (CC-66146-2012) c/ap. SE-988-2007 (CC-66147-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 576-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Lourival Aparecido Romualdo, RG 8.426.034, Assistente de Administração Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365, Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2012

No processo administrativo SE-613-2006 (CC-122054-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 580-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conhecido do recurso hierárquico interposto por Regina Lúcia de Meneses, RG 13.413.955, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rides de Paula Ferreira - OAB/SP - 149.084.

DOE, Seção II, 28/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012

No processo administrativo SS-417-2004, vols. I e II (CC-48971-2012) c/ aps. SS-726-2003 (CC-48974-2012) + SS-617-2004 (CC-48972-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 591-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Lusinete Aparecida da Silva, RG 21.507.249, ex-Oficial Administrativo, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernando Augusto de Souza Oliveira - OAB/SP - 226.828.

DOE, Seção II, 31/08/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo DGP-6242-2008-SSP, vols. I ao XXII (CC-80684-2011) c/ ap. Apuração Preliminar 880-2006, vols. I ao XXX (CC-80686-2011): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 585-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente a acusação irrogada a André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, RG 10.157.037, ex-Delegado de Polícia, e Wilson Roberto Ordóñez, RG 4.666.942, Delgado de Polícia aposentado, ambos do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhes, respectivamente, as penas de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, incs. II, V, VI, IX, XI e XII, e 77, I, da LC 207-79. Considerando-se, entretanto, a precedente demissão a bem do serviço público do coindiciado André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, por ato de 18-12-2009, fica suspensa a execução da respectiva pena, devendo-se proceder às respectivas anotações em seu assentamento individual para resguardar eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 31/08/2012, p. 1

Publicado novamente: DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2012

No processo administrativo SAP-1022-2009-GS (CC-70303-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 589-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por André Saraiva da Silva, RG 22.488.592-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 31/08/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012

No processo SELJ-708-2007, vols. I ao IV (CC-69646-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 613-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Presidente Alves para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio 286-2007, celebrado em 20-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 04/09/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012

No Processo SF-12091-408582-12 (CC-99.699-12), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Saúde e à vista do Parecer 131-12, do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - Codec, da Secretaria da Fazenda, autorizo a Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 5 posições vagas no cargo de Agente de Apoio Técnico Administrativo. Determino, ainda, o fiel cumprimento às demais recomendações do Codec, bem como ao destacado no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de que a fundação deverá adotar medidas compensatórias para suportar os correspondentes custos, de forma a não onerar o Tesouro do Estado nesse e nos próximos exercícios, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/09/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2012

No processo administrativo SE-193-2007 (CC-34761-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 600-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ismael Vitor Idalino, RG 14.596.847, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 04/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2012

No processo SGP-86648-2010, sobre pedido de concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 606-2012, da AJG, defiro, com fundamentos no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Maria Aparecida de Souza Ribas, RG 13.487.510, na qualidade de viúva de Pedro Ribas, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 05/09/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-8-2012

No processo administrativo DGP-6242-2008-SSP, vols. I ao XXII (CC-80684-2011) c/ ap. Apuração Preliminar 880-2006, vols. I ao XXX (CC-80686-2011): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 585-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente a acusação irrogada a André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, RG 10.157.037, ex-Delegado de Polícia, e Wilson Roberto Ordóñez, RG 4.666.942, Delgado de Polícia aposentado, ambos do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhes, respectivamente, as penas de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, incs. II, V, VI, IX, XI e XII, e 77, I, da LC 207-79. Considerando-se, entretanto, a precedente demissão a bem do serviço público do coindiciado André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, por ato de 18-12-2009, fica suspensa a execução da respectiva pena, devendo-se proceder às respectivas anotações em seu assentamento individual para resguardar eventuais interesses da Administração." Defensores: André Boiani E. Azevedo - OAB/SP - 146.347; Lucas Ribeiro do Prado - OAB/SP - 292.904.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012

No processo administrativo DGP-7231-97-SSP, vols. I ao VIII (CC-4676-2012), em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 601-2012, da AJG, com o adendo da chefia, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Defensor: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012

No processo administrativo DGP-16160-99-SSP, vols. I ao V (CC-7530-2012) c/aps. Cópia do DGP-16160-99-SSP (CC-7529-2012) + DGP-2227-91-SSP, vols. I ao III (CC-7528-2012) - Cópia, em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 604-2012, da AJG, com o adendo da chefia, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Defensor: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012 (RETIFICADO)

No processo administrativo SADS-479-2000 (CC-101506-2012): "Em cumprimento ao acórdão transitado em julgado, proferido nos autos da Apelação 0072120-42.2003.8.26.0000 pela 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, torno insubstancial o ato publicado em 12-1-2002, que aplicou a Alenice Gomes de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Oliveira, RG 4.403.564-0, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social, a pena disciplinar de suspensão por 60 dias." Defensor: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1
Retificação: DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012

No processo administrativo DGP-4445-2000-SSP, vols. I ao VI (CC-10867-2012), em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 609-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Defensor: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012

No processo administrativo 1ª UP-007-2007-SE (CC-15867-2012) c/ap. SE-1549-2006 (CC-15931-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 612-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Eleni Gabriel dos Santos, RG 28.211.859, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012

No processo administrativo DGP-6155-2009-SSP, vols. I ao XVII (CC-61900-2012), em que são interessados João Carlos da Silva e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Segurança Pública e o parecer 597-2012, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, o sobrerestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha decisão judicial definitiva nos autos da ação penal 050.08.037455-7/00, controle 776-2008, que tramita perante a 31ª Vara Criminal da Comarca da Capital, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Defensores: Ronaldo Tovani - OAB/SP - 62.100; Daniel Leon Balski - OAB/SP - 125.000; André Francisco Mayarga Dias - OAB/SP - 286.445; Adriano Salles Vanni - OAB/SP - 104.973; Greyce Mirie Tisaka - OAB/SP - 258.487; Cecília de Souza Santos - OAB/SP - 151.359.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 04-9-2012 (RETIFICADO)

No processo administrativo DGP-3642-2010-SSP, vols. I ao VII (CC-6406-2012), em que são interessados Gilmar Marto Monteiro e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 596-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a Gilmar Marto Monteiro, RG 6.843.001, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, X, da LC 207-79. De outra parte, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado Jorge Luis Casagrande Gianini, RG 27.846.211, Investigador de Polícia, do mesmo Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para absolvê-lo, eis que não comprovada a imputação descrita na portaria inicial." Defensor: Ricardo Soares Lacerda - OAB/SP - 164.711.

DOE, Seção II, 05/09/2012, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2012

No processo administrativo DGP-15233-99-SSP, vols. I ao VI (CC-12846-2012) c/aps. Cópia do DGP-2212-91-SSP, vols. I ao III (CC-12844-2012), em que são interessados Álvaro Luz Franco Pinto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 611-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Advogados: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955, Flávia Gama Jurno - OAB/SP - 235.545, e Celina Miyuki Makashi - OAB/SP - 163.207E.

DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2012

No processo administrativo SS-887-2006 (CC-41444-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o parecer 616-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Laurindo Cremasco Junior, RG 18.786.380-5, ex-Oficial Administrativo, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Silvio Meira Campos Arruda - OAB/SP - 25.330.

DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

Retificação do D.O. de 5-9-2012

No despacho do Governador, de 4-9-2012, no processo administrativo SADS-479-2000 (CC-101506-2012)..., leia-se como segue e não como constou: ... Alenice Gomes Oliveira, RG 4.403.564-0,...

DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

Retificação do D.O. de 5-9-2012

No despacho do Governador, de 4-9-2012 no processo administrativo DGP-3642-2010-SSP, vols. I ao VII (CC-6406-2012)..., leia-se como segue e não como constou: ... De



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

outra parte, julgo improcedente a acusação irrogada ao indiciado Jorge Luis Casagrande Gianini, RG 27.846.211,...

DOE, Seção II, 06/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2012

No processo administrativo DGP-6854-97-SSP, vols. I a XVI (CC-95146-2009) c/aps. CC-95147-2009 + 95148-2009 + CC-95149-2009 + CC-95150-2009 + CC-95151-2009 + CC-95152-2009 + CC-95153-2009 + CC-63272-2010 + CC-76086-2010 + CC-77463-2010 + um envelope em papel pardo, contendo uma fita cassete periciada, referente ao laudo 1.060.01882-97, sobre pedidos de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 622-2012, da AJG, conheço dos pedidos de reconsideração deduzidos por Raul Villar Junior, RG 7.619.782, ex-Delegado de Polícia, e José Jesus Lemos, RG 4.465.440, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-los, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Celso Manoel Fachada - OAB/SP - 38.658, Walter de Oliveira Lima Teixeira - OAB/SP - 87.936, e Zélia Monteiro Zanchi - OAB/SP - 166.809

DOE, Seção II, 11/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012

No processo SAP-803-09 (CC-79.870-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2 cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012

No processo administrativo SAP-441-2007-GS, vols. I e II (CC-47161-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 623-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Antonio Cândido Silva Neto, RG 20.429.520, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."Defensor: José Carlos da Luz - OAB/SP - 248.179.

DOE, Seção II, 12/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012

No processo administrativo DGP-2.323-10-SSP, vols. I a IX (CC-12.821-2012), em que são interessados Alvaro Luz Franco Pinto e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 619-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Defensores: Marcus Vinicius Camilo Linhares - OAB/SP - 214.940; Franco Delfino de Azevedo - OAB/SP - 81.282.

DOE, Seção II, 12/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-9-2012

No processo administrativo DGP-3483-2010-SSP, vols. I e II (CC-40387-2012) c/ap. CC-40379-2012, em que é interessado Wagner Luiz Melo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 624-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a Wagner Luiz Melo, RG 11.485.771, Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamentos nos arts. 74, II, e 75, XII, da LC 207-79." Defensora: Fernanda dos Santos Gonçalves - OAB/SP - 231.759.

DOE, Seção II, 12/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2012

No processo administrativo DGP-14708-93-SSP, vols. I ao III (CC-33634-2012), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 638-2012, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Antonio Tadeu Cavalcanti Torres, RG 7.179.813, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Welington Mauad - OAB/SP - 67.309.

DOE, Seção II, 13/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2012

No processo SGP-104.547-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 8-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 149-12 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Benedicta, RG 53.016.553-3, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, visto que a interessada não comprovou a efetiva e voluntária participação civil de seu falecido pai na Epopeia Constitucionalista."

DOE, Seção I, 14/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2012

No Of. 372-2011/SEPLAN (CC-92.342-12), sobre autorização para demolição de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, autorizo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, sob suas expensas, a proceder a demolição da guarita de entrada do antigo Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", localizada na área cedida em permissão de uso em favor daquela municipalidade, conforme Dec. 53.969-2009, justificada no laudo do Núcleo de



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Engenharia, da Secretaria da Administração Penitenciária, devido à constatação de abalroamento das vigas de sustentação da estrutura do telhado da referida guarita de entrada, obedecidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2012

No processo SMA-139-06, Vols. I a XV (CC-55.760-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 9 cargos de Especialista Ambiental I, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de janeiro de 2012, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2012

No processo SSP-6141-2011-GS (CC-14380-2012), em que é interessada Alessandra Patrícia Barbosa: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e parecer 643-2012, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Alessandra Patrícia Barbosa, RG 20.437.038, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, de quantia relativa às despesas decorrentes de acidente sofrido quando em serviço, atualizada monetariamente, observadas as normas legais e regulamentares."

DOE, Seção II, 18/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-9-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 60 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.192/193, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012

No processo SGP-1.591-08, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 15-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Titular da Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Maria Christina de Mello Camargo Langervisch, RG 3.044.422-6, na qualidade de companheira do ex-combatente Bento Luiz de Queiroz Telles, com fundamento no inc. II do art. 57 do



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 20/09/2012, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012

No processo SUCEN-1.189-11-SS (SGP-111.116-11), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Superintendência de Controle de Endemias - Sucen a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 10 funções-atividades de Oficial Administrativo e 6 de Oficial Operacional, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em vagas relacionadas à fl.7, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/09/2012, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012

No processo SUCEN-1.190-11-SS (SGP-111.117-11), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Superintendência de Controle de Endemias - Sucen a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 3 cargos de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, em vagas relacionadas à fl.7, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/09/2012, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2012

No processo administrativo DGP-10973-2008-SSP, vols. I a XXVII (CC-80673-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 649-2012 da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Jorge Luiz Talarico, RG 9.470.118, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, com alteração de sua fundamentação, incidentes os arts. 74, II, e 75, incs. II e X, da LC 207-79." Defensores: Eduardo Nunes de Souza - OAB/SP - 124.174; Thiago Oliveira de Castro - OAB/SP - 300.017.

DOE, Seção II, 20/09/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012

Nos processos SGP-11.222-08 + SGP-96.783-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

posteriores: Sylvia Benedicta Nonnato, RG 3.124.646-1; Maria de Lourdes de Oliveira Bárto, RG 37.457.833-3.

DOE, Seção I, 21/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012

No processo SPDR-2.287-12, vols. I a VII (SGP-46.541-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, considero autorizado o provimento de 60 cargos vagos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2012

No processo DGP 6.406 e 6.407-12-SSP (CC-108.842-12 e 108.838-12), sobre indicação de funcionários policiais para exercerem função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Luis Carlos Takayagi, RG 25.016.918 e Maria do Carmo Luciano, RG 16.296.577, ocupantes do cargo de Auxiliar de Papiloscopista Policial, a exercerem função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta."

DOE, Seção I, 21/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2012

No Processo UNESP-9-11 (CC-76.010-11), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2013, de 229 cargos permanentes, sendo 5 de Assistente social, 40 de Enfermeiro, 6 de Farmacêutico, 7 de Fisioterapeuta, 3 de Fonoaudiólogo, 50 de Médico, 5 de Nutricionista, 3 de Psicólogo e 110 de Técnico de Enfermagem, conforme relacionado à fl.71, observadas as disponibilidades orçamento-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012

No processo SAP-23-12 (CC-48.342-12), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição do Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2014, de 200 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, criados pela Lei 13.919-2009, e 150 de Agente de Escolta e



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Vigilância Penitenciária, criados pela LC 973-2005, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/09/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012

No processo administrativo SE-55-2006 (CC-18050-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 658-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Eliete de Fátima Saldanha Pereira, RG 20.365.739, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Jonatas de Paula Cruz - OAB/SP - 268.427.

DOE, Seção II, 25/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012

No processo SSP-14451-2009-CJ, vols. I ao XV (CC-11.536- 2011) c/aps. CC-22876-2011 + CC-39671-2011 + CC-39662- 2011 + CC-15653-2011 + CC-106410-2011, sobre recursos: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 655-2012, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Bruno Ferreira Tozi, RG 43.486.006, Alexandre Aparecido Matos da Silva Rego, RG 18.114.493, Daniela Francine Prette, RG 25.739.201, Daniela Metzger Macellaro, RG 24.824.824, Sérgio Hissao Inoue, RG 8.746.955, Gabriel Silvestre, RG 33.754.464, Ednilson Rego, RG 26.870.413, Rodolfo Martins Candido, RG 15.568.093, Anselmo da Silva, RG 7.620.264, Cristiane Naomi Hiroishi, RG 29.842.351, Manoel Joaquim Ribeiro Filho, RG 6.359.241, José Deleon Pimentel Neves, RG 39.540.959, Alexandre Nabais de Carvalho Lauro, RG 23.814.986, Isis Maia Bello de Oliveira, RG 35.240.229, Wagner Peres Fernandes, RG 6.653.325, Armando Ferreira Calado Junior, RG 34.395.622, Bruno Reina Silvano de Sousa, RG 1.202.278, Daniel Rocha Modesto, RG 26.525.266, Vinicius Ayres de Araújo, RG 23.743.348, Fabiano Rodrigo Anhezini, RG 30.995.665, e André Luiz da Silva, RG 33.953.810, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Márcio Cammarosano - OAB/SP - 24.170.

DOE, Seção II, 25/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2012

No processo administrativo DGP-3298-2010-SSP, vols. I ao IV (CC-40390-2012), em que é interessado José Carlos Cione Cardoso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 659-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a José Carlos Cione Cardoso, RG 3.387.695, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II e IX, da LC 207-79." Defensores: Elisangela Cristina da Silva Marcondes - OAB/SP - 193.846 e Raul Fernando Marcondes - OAB/SP - 190.314.

DOE, Seção II, 25/09/2012, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2012

No processo SC-629-08, vols. I e II (SC-125.411-09), sobre autorização para o provimento de cargo vago: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1 cargo de Arquiteto I, em vaga relacionada à fl.374, mediante o aproveitamento de candidato remanescente do concurso público regido pelo Edital 12-09, com vigência até 2-9-2013, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2012

No processo administrativo SAP-181-2009-GS (CC-67998-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 671-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo Sérgio de Santana Seoanes, RG 19.675.317-X, Oficial Operacional, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 27/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2012

No processo SGP-16.305-08, sobre concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, e em cumprimento a Sentença Judicial prolatada na Ação Declaratória, do Processo 602.01.2007.0074681-1, Ordem 11.539-07 - Vara da Fazenda Pública de Sorocaba, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Maria de Lourdes Antunes Torres, RG 6.133.927, na qualidade de companheira de José Ferreira Cardoso, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932."

DOE, Seção I, 28/09/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2012

No Prot. Geral GS-5.722-12 (CC-54.314-12), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 800 guardas-vidas, destinados à complementação do efetivo do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, unidade operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/09/2012, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2012

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2012 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2012 - 2º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo VII -

	VALOR	R\$ Milhares % SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.741.498	41,73%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	56.058.888	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	53.255.943	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	163.935.318	143,29%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.811.786	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.470.285	3,03%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.609.886	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	352.578	0,31%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.304.943	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.008.413	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Fonte: SIAFEM/SP

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 114.405.893 mil.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

DOE, Seção I, 29/09/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012

No processo SAP-475-12 (CC-34.589-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e à vista da manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 360 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, 60 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, 50 de Oficial Administrativo, 4 de Cirurgião Dentista, 6 de Enfermeiro, 8 de Técnico de Enfermagem e 16 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo e Assistente Social), mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/10/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012

No processo administrativo DGP-4924-2000-SSP, vols. I ao V (CC-64730-2012), em que é interessado José Julio Szoke: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Segurança Pública e o parecer 673-2012, da AJG, determino o sobrerestamento deste processo administrativo disciplinar até o advento da decisão que vier a ser prolatada pelo Tribunal de Justiça do Estado, em sede de apelação interposta por José Júlio Szoke, RG 10.591.103, ex-Delegado de Polícia, em face da sentença condenatória prolatada pelo r. Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Avaré (Processo 199-2000), cabendo à origem acompanhar o desenrolar do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação instrutória necessária à conclusão da instância disciplinar." Defensor: José Antonio Gomes da Cunha - OAB/SP - 115.370.

DOE, Seção II, 03/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012

No processo administrativo DGP-860-2009-SSP, vols. I ao XXVIII (CC-82865-2011) c/aps. CC-82866-2011 + CC-82874-2011 + Interceptação Telefônica ref a Operação Itupeva, vols. I ao III (CC-82871-2011), em que são interessados Gilmar Marto Monteiro e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 679-2012, da AJG, julgo parcialmente procedente as acusações irogadas a Gilmar Marto Monteiro, RG 6.843.001, ex-Delegado de Polícia, Jorge Luis Casagrande Gianini, RG 27.846.211, Investigador de Polícia, e Marcelo Brasil Martini Soares, RG 22.940.976, Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamentos nos arts. 74, II, e 75, II, III, VI e XII, da LC 207-79. Considerando entretanto, a precedente demissão de Gilmar Marto Monteiro a bem do serviço público, por ato publicado em 5-9-2012, fica suspensa a execução da pena em relação a esse indiciado, procedendo-se às anotações de estilo no seu assentamento



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração." Defensor: Ricardo Soares Lacerda - OAB/SP - 164.711.

DOE, Seção II, 03/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012

No processo administrativo DGP-3354-2011, vols. I a III (CC-75758-2012), em que são interessados Celso Sehikou Taira e Outro: "À vista dos elementos constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 670-2012, da AJG, com o adendo da chefia, julgo procedente a acusação irrogada a Celso Sehikou Taira, RG 12.628.813, Delegado de Polícia, e João Alves da Silva, RG 16.189.861, Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhes, respectivamente, as penas de demissão a bem do serviço público, nos termos do art. 74, II, e 75, XII, da LC 207-79, e de suspensão por 90 dias, em mitigação à pena cabível de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 69, 74, II, e 75, XII, do mesmo diploma legal." Defensor David Antonio Rodrigues - OAB/SP - 113.456.

DOE, Seção II, 03/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012

No processo SGP-103.638-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o relatório CER-32-16-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nos autos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, defiro o pedido de pensão especial formulado por Cesar Benedito Sampaio Cavichini, RG 7.920.969, filho solteiro incapaz do ex-combatente Guido Cavichini, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012

No processo SGP-27.106-11, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o relatório CER-32-18-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nos autos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, defiro o pedido de pensão especial formulado por Mariko Kamide Gandra Andrade, RG 13.611.545-7, viúva do ex-combatente Benedicto Gandra Andrade, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/10/2012, p. 1

No processo SGP-99.077-11, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o relatório CER-32-17-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nos autos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, defiro o pedido de pensão especial formulado por Ângela Martins Fontes Rodrigues, RG 7.890.037, filha solteira incapaz do ex-combatente João Oscar Rodrigues, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 04/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2012

No processo PGE-18577-658096-10 (CC-39.054-12) c/aps. PGE-18577-794192-09, Vols. I e II (CC-39.055-12) + CC-67.897-12, em que é interessada Luciana Pacheco Bastos dos Santos: "À vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se a deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado e acolhendo o pronunciamento do Procurador Geral do Estado às fls.238/240, julgo procedente a acusação irrogada a Luciana Pacheco Bastos dos Santos, RG 13.577.630-2, Procurador do Estado, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, aplicando-lhe em consequência a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, inc. IV, 256 inc. I e 260, inc. I, da Lei 10.261-68." Advogado: José Francisco Lopes de Miranda Leão - OAB/SP - 32.38.

DOE, Seção I, 04/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012

No processo SELJ-714-2007, vols. I e II (CC-54038-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 686-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Comunitária de Moradores Amigos do Jaguaré para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio 425-2007, celebrado em 26-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 10/10/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012

No processo SELT-797-2007, vols. I ao VI (CC-86947-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 688-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lutécia para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 427-2007, celebrado em 26-12-2007 e aditado em 29-11-2011, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 10/10/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012

No processo DGP-579-2009-SSP (CC-114474-2012), em que é interessado Roberto Galiano Filho: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Roberto Galiano Filho, RG 18.133.446, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.079850-2), já transitado em julgado, impõe-se, nos termos do art. 92, I, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado fora precedentemente



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 23-9-2009, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 10/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2012

No Of. CE-PR-879-12, sobre autorização para celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista das informações colhidas no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autorizo a referida autarquia a celebrar convênio com a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando a execução das obras e serviços de implantação do Empreendimento "Nova Tamoios - Contornos", nos municípios de Caraguatatuba e São Sebastião, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/10/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-10-2012

No processo SPDR-2.287-12, vols. I a VII (SGP-46.541-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 73 cargos vagos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/10/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012

No processo administrativo DGP-12836-2003-SSP, vols. I ao IV (CC-91961-2011), em que são interessados Rosângelo Donato de Jesus e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 698-2012, da AJG, com o adendo da chefia, declaro extinta a punibilidade de Rosângelo Donato de Jesus, RG 7.740.767, Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em virtude de seu falecimento, nos termos do art. 81, I, da LC 207-79." Advogado: Mychajlo Halajko Junior - OAB/SP - 86.238.

DOE, Seção II, 12/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012

No processo administrativo 3ª UP-65-2006-SE (CC-99655-2011) 2006 c/aps. SE-948-2006 (CC-99656-2011) + CC-114496-2012, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 699-2012, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Salvador Anselmo Machado, RG 11.307.017, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar, a partir da audiência em que se decretou a revelia do indiciado, restando



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

prejudicada a renovação dos atos processuais pela razão assinalada no aludido aditamento." Advogado: Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 12/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2012

No processo administrativo DGP-11358-2010-SSP, vols. I ao IV (CC-12852-2012), em que são interessados Renato Moreira e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 701-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade de Renato Moreira, RG 17.015.720, Carcereiro, em virtude de seu falecimento, nos termos do art. 81, I, da LC 207-79." Advogado: João de Abreu Lins Filho - OAB/SP - 54.503.

DOE, Seção II, 12/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2012

No processo SMA-10.183-12 (CC-118.966-12), sobre Termo de Cooperação Técnica: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 756-12 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Escola Paulista da Magistratura, objetivando a união de esforços para promover o intercâmbio de informações entre os órgãos envolvidos, com a finalidade de divulgação de conhecimento doutrinário, jurisprudencial, normativo e técnico relativo à temática ambiental, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/10/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2012

No processo administrativo DGP-9255-2009-SSP, vols. I ao V (CC-77310-2012) c/ap. CC-77409-2012, em que é interessado Alexandre Gomes Nogueira: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 714-2012, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Alexandre Gomes Nogueira, RG 8.806.033, Delegado de Polícia aposentado, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, incs. II, III e VI, e 77, I, todos da LC 207-79." Advogados: Fernando Benjamin de Almeida - OAB/SP - 33.184; Pedro Alves Cabral - OAB/SP - 131.873.

DOE, Seção II, 17/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012

No processo STM-579-2012 (CC-106923-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando a representação do Secretário dos Transportes Metropolitanos e o parecer 734-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, tendo por objeto a implantação do Sistema Monotrilho, no trecho entre as estações Vila Prudente e Hospital Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, com transferência de recursos financeiros estaduais, observadas previamente as recomendações formuladas pelo órgão jurídico."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 20/10/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012

No processo SAP-1.417-12 (CC-120.150-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos de Analista Administrativo e 1 de Analista Sociocultural, em vagas relacionadas à fl.77, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/10/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012

No processo administrativo DGP-2488-2010-SSP, vols. I e II (CC-95344-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 730-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por José Arnaldo Alves Vieira, RG 6.122.646, Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Durval Ferratoni - OAB/SP - 111.086.

DOE, Seção II, 20/10/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2012

No processo SF-22547-727310-2011 (CC-8184-2012), em que são interessados Luciana Carolina Barbarisi Feijó e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Gestão Pública, bem assim o parecer 727-2012, da AJG, dispenso Luciana Carolina Barbarisi Feijó, RG 13.474.702-04, e Marcos Daniel Barbarisi Feijó, RG 14.486.267-06, da reposição de quantias recebidas de 1º-7-2005 a 1º-4-2007 e de 1º-7-2005 a 30-4-2009, respectivamente, a título de complementação de pensão, em face do decurso do prazo prescricional, salientando que, na hipótese contrária, os referidos valores se manteriam irrepetíveis, em face da boa-fé com que se conduziram os interessados."

DOE, Seção I, 23/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012

No processo SMA-21.110-07, vols. I a V (SGP-29.114-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1 cargo de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, 1 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I e 1 de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I, em vagas relacionadas à fl. 900, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012

No processo SMA-13.545-2011 (CC-23005-2012), em que é interessada a Secretaria do Meio Ambiente: "À vista dos elementos de instrução, notadamente da manifestação do titular da Secretaria do Meio Ambiente e do parecer 733-2012, da AJG, autorizo a filiação do Estado, por meio da aludida Pasta, à entidade sem fins lucrativos denominada "The Climate Change Organization", nos moldes propostos, observada a legislação atinente à espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 25/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2012

No processo DGP-1851-2010-SSP (CC-95354-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 738-2012, da AJG, conheço, como recurso hierárquico, do pedido de reconsideração interposto por José Raimundo Coelho, RG 37.566.754, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Carlos Magalhães - OAB/SP - 107.900.

DOE, Seção II, 25/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2012

No processo SE-5447-2012 (CC-118484-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 756-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Iporanga para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 12-7-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 26/10/2012, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SE-1.129-07 (CC-29.703-08), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Educação e tendo em vista o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 104 cargos de Supervisor de Ensino, em vagas relacionadas às fls.252/253, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SJDC-271.984-08 (CC-78.010-12) vols. I a IV, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial a manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do parecer 493-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a entidade Samaritano São Francisco de Assis, objetivando a implantação, execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 3-4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 9 cargos de Analista Administrativo e 1 de Analista Sociocultural, em vagas relacionadas à fl.125, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SMA-4.147-11 (SGP-31.077-11) c/aps. CC-56.090-12, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4 cargos de Executivo Público, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas após fevereiro de 2012, conforme fl.72, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SMA-6.089-11 (CC-51.857-11), sobre autorização para o provimento de cargo: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas após janeiro de 2012, conforme fl.73, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 4



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo SJDC-1.350-12 (CC-125.288-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do parecer 492-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a União, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, objetivando a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2012

No processo Administrativo DGP-13636-2005-SSP, vols. I ao VII (CC-9802-2010) c/ aps. CC-10585-2011 + CC-127344-2011 + CC-9803-2010, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 761-2012, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Leandro Mantovani de Abreu, RG 15.767.888, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 27/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-10-2012

No processo SE-175-09 (CC-47.611-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 36 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas à fl. 278, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-10-2012

No processo administrativo SE-461-2007 (CC-67973-2012) c/ ap. 3^a CPP-45-2007-SE (CC-67991-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 770-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Flávia Muzetti Ferreira de Almeida, RG 20.299.422, ex-Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 30/10/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-10-2012

No Prot. GS-13.168-2012-SSP (CC-125.396-12), em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre ampliação dos termos do seguro coletivo de acidentes pessoais aos policiais civis e militares do Estado: "Diante dos elementos de instrução do presente, especialmente da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a contratação de seguro de vida em grupo tratada neste expediente, nos termos da Lei 8.555-94, desde que a Pasta interessada conte com recursos orçamentários hábeis à realização da despesa, observando-se, ainda, a correspondente licitação e as demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 31/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-10-2012

No processo DGP-7.470-10-SSP, vols. I a V (CC-87.978-10) c/aps. GS-6.472-12 (CC-59.138-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "À vista dos elementos de instrução do processo e da exposição oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 157 cargos vagos de Delegado de Polícia de 3^a Classe, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 31/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-10-2012

No Of. GAB-043-2012 (CC-64392-2012) c/ap. OF. GAB-842-2010 (CC-64394-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução, destacando o parecer 776-2012, da AJG, e o pronunciamento do Titular da Secretaria da Segurança Pública, autorizo a formalização de termo de aditamento ao convênio 42-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São João da Boa Vista, tendo por objeto a delegação, por parte deste, de atividades que lhe foram atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, termo de aditamento esse objetivando conferir ao ajuste eficácia retroativa a 1º-11-2010."

DOE, Seção I, 31/10/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2012

No processo administrativo SAP-1193-2005-GS, vols. I ao VII (CC-14867-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 779-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Mateus Messias da Silva, RG 22.351.669-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, e Ricardo César Cypriani, RG 11.311.398, Médico Clínico-Geral, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção I, 01/11/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2012

No processo administrativo SE-1408-2006 (CC-21881-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 773-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Gerson Ribeiro de Castro, RG 14.779.039, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro - OAB/SP - 23.643-B; Ademir Lima - OAB/SP - 170.889.

DOE, Seção I, 01/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2012

No processo administrativo SAP-GS-820-2010 (CC-45241-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer AJG 775-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Luciano Nogueira, RG 21.397.393, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.23.

DOE, Seção I, 01/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2012

No processo SE-141-08, vols. I e II (CC-15.704-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente, em complementação ao despacho publicado em 14-7-2012, a adotar as providências necessárias para o provimento de mais 5 cargos de Executivo Público, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de março de 2012, relacionadas à fl.403, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2012

No processo SMA-52-12 (CC-126.690-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 374-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Instituto Ecoar para a Cidadania, objetivando a conjugação de esforços no sentido de implantar o Projeto "Qualificação de Catadores, Preparo e Fomento para Formação de Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclável", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/11/2012, p. 3



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2012

No processo SMA-6.735-12 (CC-126.874-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 601-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Associação Sociedade do Sol, objetivando a conjugação de esforços no sentido de implantar o Projeto "Qualificação da População para a Produção e Instalação de Aquecedores Solares de Baixo Custo", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2012

No processo administrativo SS-833-2006, vols. I ao V (CC-59984-2012) c/ap. GDOC-1000726-617628-2009 (CC-59986-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o parecer 780-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Mariza Dourado Moreira Cotrim, RG 12.374.620, ex-Enfermeiro, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado Thiago Pedrino Simão - OAB/SP - 255.840.

DOE, Seção II, 06/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2012

No processo administrativo 2ª CPP-56-2007-SE (CC-112612-2012) c/ap. SE-513-2007 (CC-112613-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 783-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilmar Ribeiro, RG 17.175.864, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus e próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870

DOE, Seção II, 06/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo ITESP-416-2012 (CC-68591-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do parecer 797-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Piquerobi, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros necessários à execução de obras e serviços para conclusão do galpão de múltiplo uso no Assentamento São José da Lagoa, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 07/11/2012, p. 3-4



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo SDECT-463-2012 (CC-105285-2012), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 778-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Pasta, e a Universidade de São Paulo - USP, tendo por objeto a realização da 2ª edição do Curso de Especialização em Ética, Valores e Cidadania na Escola, no âmbito do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 07/11/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo SAP-710-2004-GS, vols. I e II (CC-73500-2012) c/aps. CASP-096-2002, vols. I ao III (CC-73554-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 789-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ezequias Carlos Asth, RG 11.747.182, Oficial Operacional, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo SAP-1071-2004-GS (CC-85738-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 792-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Rogério Carlos Biazotto, RG 25.177.641-4, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Aline Cristina de Lima Ambrósio - OAB/SP - 260.906.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo SAP-1630-2004, vols. I e II (CC-85735-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 787-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilmar Ribeiro, RG 9.427.853-2, Oficial Operacional, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo 3^a CPP-108-2006-SE (CC-84338-2012) c/ap. SE-1379-2006 (CC-84339-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 793-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Mario Barbosa dos Santos, RG 11.022.340, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo 5^a UCPD-55-8000-2007-SE, vols. I ao V (CC-66137-2012), c/aps. SE-416-2007, vols. I e II (CC-66138-2012) + SE-737-2010 (CC-66140-2012) + 2 Cadernos contendo cópias de documentos, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 785-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Celso de Alcantara, RG 8.773.286, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Renato Silva Godoy - OAB/SP - 179.093.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo SAP-480-2007-GS (CC-114969-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 791-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Ivanildo Otávio de Freitas, RG 34.524.176-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Mauricio Mormille Setti - OAB/SP - 162.195; Eunice Teodoro Jensen - OAB/SP - 93.969; Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2012

No processo administrativo DGP-4176-2010-SSP, vols. I ao V (CC-71807-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 790-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Armando de Domênico Júnior, RG 5.750.555, Médico Legista aposentado, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: José Wagner Barrueco Senra Filho - OAB/SP - 220.656; Anízio de Souza - OAB/SP - 19.494; Sílvia Duarte de Oliveira Couto - OAB/SP - 115.071.

DOE, Seção II, 07/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-11-2012

No processo administrativo SAP-783-2004-GS (CC-67997-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 799-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Maria da Silva, RG 14.478.184-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensoras: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 08/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-11-2012

No processo administrativo SAP-601-2008-GS (CC-109566-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 796-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Marcelo Ferreira, RG 19.607.627-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Lucas Gomes Gonçalves - OAB/SP - 112.348.

DOE, Seção II, 08/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-11-2012

No processo administrativo DGP-9115-2009-SSP, vols. I ao III (CC-48642-2012) c/aps. CC-50988-2012 + CC-50989-2012, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Segurança Pública e o parecer 784-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Alex Sander Fiorini Silva, RG 19.109.567, ex-Carcereiro, e Paulo Pedroso, RG 13.169.156, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Maria Luisa Alves Domingues - OAB/SP - 105.517.

DOE, Seção II, 08/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2012

No processo administrativo 3ª UP-100-2007-SE (CC-100253-2012) c/ap. SE-1264-2007 (CC-100297-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 803-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Cássio Correa da Silva, RG 17.040.697, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: César Rodrigues Pimentel - OAB/SP - 134.301.

DOE, Seção II, 10/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2012

No processo administrativo 1ª UP-101-2007-SE (CC-86909-2012) c/ap. SE-1119-2007 (CC-86912-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 808-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Lucenie Beraldo Caliano, RG 18.281.836, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Christiane Torturelho - OAB/SP - 176.823; César Rodrigues Pimentel - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 10/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2012

No processo administrativo 1^a UP-107-2007-SE (CC-75772-2012) c/ap. SE-874-2007 (CC-75886-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 809-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Henrique Pucinelli, RG 25.663.840, Professor Educação Básica II - Readaptado, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 10/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2012

No processo administrativo SS-864-2008 (CC-49190-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 805-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Alberto Carlos Barbosa, RG 17.322.382, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporário, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Aline S. Fernandes Passos - OAB/SP - 210.850; Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 10/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2012

No processo administrativo SE-2358-2010 (CC-8007-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 807-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo César Pinheiro da Silva, RG 5.730.432, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Maria Claudia Canale - OAB/SP - 121.188.

DOE, Seção II, 10/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2012

No processo IMESC-153-12 (SGP-124.499-12), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como da exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 2 Auxiliares de Enfermagem, 13 Oficiais Administrativos e 3 Técnicos de Laboratório, mediante processo seletivo simplificado,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2012

No processo GS-741-12-SSP, sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 2.517-12, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo, tendo por objeto promover a capacitação recíproca dos servidores policiais, intercambiar dados relativos à atividade policial e desenvolver ações conjuntas voltadas à prevenção e repressão da criminalidade, em especial daquela relativa a grupos criminosos organizados, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2012

No processo SPDR-2.659-12 (SGP-113.806-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 34 cargos de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.25/58, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2012

No processo GS-13.843-12-SSP, sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 3.195-12, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cooperação recíproca, em nível tático e operacional com a formação de um Grupo de Trabalho denominado "Agência de Atuação Integrada" para o desenvolvimento de atividades destinadas à repressão da criminalidade no Estado de São Paulo, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo SSP-18487-317466-06 (CC-114.505-12), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Pasta da Segurança Pública e a



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

vista do Parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição, na forma proposta, das benfeitorias existentes no imóvel localizado na Avenida Otávio Mangabeira, 2-34, no Município de Bauru, cadastrado no SGI sob 11768, devido ao seu avançado estado de deterioração, conforme laudo existente nos autos do processo SSP 18487-317466-2006 (CC/114505-12), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo SMA-12219-2011, vols. I e II (CC-52462-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Titular da Secretaria do Meio Ambiente e o parecer 812-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e a Fundação alavanca de Ubatuba, tendo por objeto a implementação do Projeto "Viveiro de Contos, Cores & Sabores", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 14/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo DGP-10541-2001-SSP, vols. I ao VII (CC-128008-2012), em que são interessados Luiz Antonio Cavaletti e Outro: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a decretação da perda do cargo público de Luiz Antônio Cavaletti, RG 6.323.621, ex-Delegado de Polícia, e Erlei Lagden Filho, RG 12.381.918, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Cível com Revisão 719.408-5/8-00), já transitado em julgado, impõe-se dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado. Considerando, entretanto, que os interessados foram precedentemente demitidos a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 6-4-2005, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos assentamentos individuais, para resguardo de eventuais interesses da Administração." Defensores: Antônio Gomes da Silva - OAB/SP - 114.716, e João Anízio de Almeida - OAB/SP - 129.530.

DOE, Seção II, 14/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo administrativo DGP-8112-2007-SSP, vols. I ao IV (CC-97698-2009), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 816-2012, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Sidney Braz de Oliveira, RG 22.208.618, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, por falta de amparo legal." Defensor: Thiago Antonio Ferreira - OAB/SP - 254.427.

DOE, Seção II, 14/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo administrativo SAP-320-2010-GS (CC-93824-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 811-2012, da AJG, conheço do



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

recurso hierárquico interposto por Rodolfo de Jesus, RG 13.951.685-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 14/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo DGP-9667-2010-SSP, vols. I ao III (CC-95348-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 813-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Tarcisio Madeira de Carvalho, RG 14.531.200, e Carlos Augusto da Silva Ansaloni, RG 18.197.303, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Ricardo Ibelli - OAB/SP - 139.227.

DOE, Seção II, 14/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-11-2012

No processo administrativo DGP-10583-2010-SSP, vols. I ao III (CC-76742-2012), em que são interessados Benignes Silva Junior e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 815-2012, da AJG, julgo procedentes as acusações irrogadas a Benignes Silva Junior, RG 14.534.068, ex-Delegado de Polícia, e a Waldomiro Floretto Filho, RG 8.449.113, Escrivão de Polícia aposentado, do Quadro daquela Pasta, para aplicar-lhes, respectivamente, as penas de demissão a bem do serviço público, com fundamentos nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79, e de cassação de aposentadoria, nos termos dos arts. 74, II, 75, II, e 77, I, do mesmo diploma legal. Considerando, entretanto, a precedente demissão de Benignes Silva Junior a bem do serviço público, por ato publicado em 29-6-2012, fica suspensa a execução da pena em relação a esse indiciado, devendo-se proceder às anotações de estilo no seu assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração." Defensor: Anderson Aurélio Marques Begliomini - OAB/SP - 155.335.

DOE, Seção II, 14/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-11-2012

No processo SE-14.142-12 (CC-131.445-12), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2443-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Protocolo de Intenções entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Governo da Holanda, por seu Ministério da Educação, Cultura e Ciência, objetivando a implementação de cooperação tecnológica, linguística e de ensino profissionalizante, visando à melhoria da qualidade de ensino na rede das Escolas Públicas Estaduais, e nos Centros de Estudos de Línguas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/11/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 30 cargos de Agente de Escola e Vigilância Penitenciária, em vagas relacionadas às fls. 204/205, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo GS-7.659-12-PMESP (CC-72.906-12), sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da fundamentação apresentada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, bem como da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 1.839 Soldados PM Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do processo seletivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo administrativo 1ª UP-70-2007-SE (CC-75768- 2012) c/ap. SE-664-2007 (CC-75802-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 822-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Idaioni Aparecida de Souza, RG 9.078.812, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 20/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo administrativo SS-712-2007 (CC-73580-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 820-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Sleiman Nassib Mazloum, RG 22.664.637-3, ex-Médico, Temporário, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Luciana Simone Simonato Fernandes - OAB/SP - 188.522; Maurício Mormile Setti - OAB/SP - 162.195; Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969; e Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 20/11/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo administrativo SE-90-2009 (CC-101849-2010) c/ap. SE-2390-2009 (101850-2010), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 824-2012, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão disciplinar formulado por Verners Cerpe, RG 3.573.220, ex-Professor Educação Básica II, Temporário, do Quadro daquela Pasta, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade." Defensor: José Eduardo de Almeida Luiz - OAB/SP - 218.089.

DOE, Seção II, 20/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo administrativo SE-124-2009 (CC-71685-2012) c/ap. SE-3072-2009 (CC-71690-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 818-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Aldo Xavier Monteiro, RG 8.988.770, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: César Rodrigues Pimentel - OAB/SP - 134.301.

DOE, Seção II, 20/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2012

No processo SJDC-1038-12, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, destacando-se o parecer 286-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, acolhido pelo Titular da Secretaria, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Centro de Direitos Humanos da Baixada Santista - Irmã Maria Dolores, tendo por objeto a execução do Projeto "Mulher - Identidade como Sujeito de Direitos", observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2012

No processo SF-23657-40569-12 (CC-20.398-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda, autorizo a Pasta requerente, em complementação ao despacho publicado em 9-8-2012, a acrescentar 19 vagas do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, conforme fls. 50 dos autos, ao concurso público a que se refere o aludido despacho, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/11/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2012

No processo administrativo SAP-738-2003-GS, vols. I ao III (CC-72912-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 819-2012 , da



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por André Figueiredo, RG 18.912.636, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Carlos Alberto Mariano - OAB/SP - 116.357.

DOE, Seção II, 22/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2012

No processo administrativo SS-77-2005, vols. I ao IV (CC-111585-2011) c/ap. SS-3310-2008 (CC-111586-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e os pareceres 253-2012 e 828-2012, da AJG, concreto dos recursos interpostos por Ailthon Luiz Takishima, RG 15.110.238, e Claudio Martos de Toledo, RG 6.121.188-6, ex-Médicos, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Hideato Takeda - OAB/SP - 26.743; Augusto Hideato C. Takeda - OAB/SP - 187.321; João Gregório Rodrigues - OAB/SP - 242.465; e Regina Célia Borba - OAB/SP - 237.208.

DOE, Seção II, 22/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2012

No processo STUR-603-2006, vols. I e II (CC-71511-2012), sobre resarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 832-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de São Sebastião para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio Dade 128-2002, celebrado em 4-7-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2012

No processo STUR-879-2007, vols. I ao III (CC-71512-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 829-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de São Sebastião para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio Dade 60-2007, celebrado em 5-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2012

No processo SMA-16.435-11, vols. 1 e 2 (CC-132.531-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se o parecer 921-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, acolhido pelo Titular da Secretaria, autorizo a celebração de convênio, entre o Estado, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Ambiente, tendo por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2012

No processo SMA-16.644-11, vols. 1 e 2 (CC-132.530-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 944-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Beneficente SOS Animais Abandonados, objetivando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2012

No processo SMA-16.471-11, vols. 1 e 2 (CC-132.533-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria do Meio Ambiente e o parecer 918-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a União Internacional Protetora dos Animais - Secção de Jundiaí Uipa, objetivando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

No processo SMA-5.395-12 (CC-132.529-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial a manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 920-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação de Proteção aos Animais e a Natureza "São Francisco de Assis", Objetivando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/11/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012

No Processo SE-160-2011 (CC-94849-2012), sobre resarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente Da Representação Do Secretário da Educação e do parecer 834-2012, da AJG, autorizo que o resarcimento do débito do Município de Iporanga para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio firmado em 1º-7-2009 e aditado em 1º-7-2010, referente ao Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 28/11/2012, p. 17

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012

No processo SEDPCD-39505-2012, vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 835-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Santa Fé do Sul, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto de capacitação de recursos humanos para a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 28/11/2012, p. 17

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012

No Prot. Geral/GS-53-12-SSP (CC-62.224-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do presente expediente, destacando-se a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de cargos das carreiras policias civis da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, mediante a abertura de concurso público ou, havendo concurso público em andamento, acrescentar mais vagas, sendo 33 de Médico Legista de 3ª Classe e 47 de Perito Criminal de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/11/2012, p. 17

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012

No processo administrativo DGP-4027-2000-SSP, vols. I ao VII (CC-9158-2012), em que é interessado Álvaro Luz Franco Pinto e Outros: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 838-2012, da AJG, declaro extinta a punibilidade das faltas imputadas a Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 80, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. Determino à origem a adoção das providências necessárias à apuração de que trata o § 5º do art. 80 da citada Lei Complementar." Defensor: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955.

DOE, Seção II, 28/11/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2012

No processo administrativo SAP-1293-2009-GS (CC-69862-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 839-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Clayton Santana Lopes Faria, RG 23.519.423-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Roberto Carlos Liberator Duarte - OAB/SP - 146.965.



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção II, 28/11/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2012

No processo SS-532-11 (CC-133.489-12), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação do Tribunal de Contas, da Pasta da Saúde e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição de 64 casas e 1 prédio onde funcionava a cadeia, existentes na área comunitária da Unidade Hospitalar Dr. Francisco Ribeiro Arantes, Pirapitingui, no Município de Itu, cadastrado no SGI sob nº 1733, devido ao seu avançado estado de deterioração, conforme laudo existente nos autos do processo SS 001.0261.000532/11 (CC-133489-12), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/11/2012, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2012

No processo administrativo 2ª UPP-2004-2008-SE (CC-84337-2012) c/ aps. SE-2485-2008 (CC-84334-2012) + SE 317-2009 (CC-84336-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 846-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Dulcinéia Aparecida Bernardo, RG 20.589.295, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, com alteração de sua fundamentação unicamente para excluir o inc. VI do art. 257 da Lei 10.261-68, incidindo os incs. IV e V do mesmo dispositivo legal." Advogado: Duval Macrina - OAB/SP - 117.063.

DOE, Seção II, 30/11/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-12-2012

No processo SMA-7.192-12 - Vols. 1 e 2 (CC-136.096-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 881-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Mata Ciliar, objetivando a execução de atividades relacionadas à Coleta de Material Biológico de Animais Silvestres, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/12/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2012

No processo administrativo SS-001.0257.005264-2006, vols. I e II (CC-16933-2012) c/aps. SS-001.0257.004394-2006, vols. I e II (CC-17537-2012) + CC-46882-2012, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 852-2012, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Achê, RG 3.987.563, ex-Médico temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Thiago Rinhel Achê - OAB/SP - 224.805.

DOE, Seção II, 05/12/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-12-2012

No processo CC-126990-2012 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 851-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo o Chefe da Casa Militar a representar o Estado na celebração de convênio com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e a Universidade de São Paulo, tendo por objeto a constituição e implantação do Centro de Estudos e Pesquisas de Desastres no Estado de São Paulo - Ceped, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 06/12/2012, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012

No processo SGP-86647-2010, sobre pedido de concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 858-2012, da AJG, defiro, com fundamento no art. 57, inc. II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Jurdina dos Santos Dias, RG 17.633.239-X, na qualidade de ex-companheira de Manoel Joaquim Alves, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 07/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012

No processo CC-130110-2012, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Secretário da Saúde a representar o Estado na celebração de termo aditivo ao Contrato de Repasse 0345.866-69/2010/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Nova Europa, visando exclusivamente a estipular a realização de obra de ampliação de centro de saúde, por parte do Município, em próprio estadual."

DOE, Seção I, 07/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2012

No processo administrativo SAP-437-2004-GS, vols. I e II (CC-66586-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 860-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, conheço do recurso interposto por Josan Monteiro Gozzo, RG 15.928.824, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando retificada a decisão impugnada unicamente para excluir de sua fundamentação a incidência do art. 257 da Lei 10.261-68." Advogado: Silvana Helena de Paula - OAB/SP - 127.368.

DOE, Seção II, 07/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012

No processo DGP-13057-2003, vols. I e II (CC-137098-2012), em que são interessados Márcio Oliveira Iyeiri e Outros: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

constata a decretação da perda do cargo de Paulo Roberto de Oliveira, RG 18.245.224, ex-Carcereiro, e de Márcio Oliveira Iyeiri, RG 27.790.728, ex-Escrivão de Polícia, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 0023930-97.2006.8.26.0564), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que (i) Márcio Oliveira Iyeiri foi exonerado do serviço público por ato publicado em 18-5-2004; que (ii) Márcio Oliveira Iyeiri e Paulo Roberto de Oliveira foram demitidos a bem do serviço público por ato publicado em 17-9-2004; e que, (iii) mediante ato governamental publicado em 27-11-2008, foi determinada a anotação, no assentamento individual de ambos, da perda do cargo, decorrente de decisão prolatada na ação penal correlata, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos assentamentos individuais, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 08/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012

No processo administrativo SAP-513-2007-GS, vols. I ao III (CC-44521-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 863-2012, da AJG, conhecido dos recursos interpostos por Anderson Pinheiro, RG 25.666.935-1, Marco Aurélio Pereira Alves, RG 24.630.525-3, e Marcos Fernando Dias Asencio, RG 24.763.085-8, todos Agentes de Segurança Penitenciária Classe III, do Quadro da citada Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 08/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012

No processo administrativo DGP-10127-2008-SSP, vols. I ao III (CC-115904-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 861-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Antonio Koiti Arita, RG 4.636.317, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778.

DOE, Seção II, 08/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012

No processo DGP-12442-2008-SSP, vols. I ao IV (CC-136525-2012) c/aps. (CC-136526-2012 + CC-136527-2012), em que é interessado Robson Elyo Américo Pereira: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Robson Elyo Américo Pereira, RG 22.977.659, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 0011070-89.2007.8.26.0318), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 1º-10-2010, determino



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 08/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2012

No processo administrativo DGP-6284-2009-SSP, vols. I e II (CC-77258-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 867-2012, da AJG, não conheço do recurso interposto por Marcio José Brasileiro, RG 20.406.925, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Angelo Roberto Zambon - OAB/SP - 91.913.

DOE, Seção II, 08/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2012

No processo administrativo DGP-7453-2009-SSP, vols. I aoVI (CC-64731-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Segurança Pública e o parecer 870-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Jorge Vital de Siqueira, RG 22.775.692, ex-Carcereiro, do Quadro da citada Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP - 127.964; Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP - 248.305.

DOE, Seção II, 11/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo DERSA 51.462-11 I e II Vols. (CC-137.366-2012), sobre autorização governamental para a celebração do 1º termo aditivo ao convênio 183-11.: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Diretor Presidente da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., autorizo a lavratura do 1º Termo Aditivo, na forma proposta, ao Convênio 183-2011, celebrado entre o Estado de São Paulo, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. visando o estabelecimento de diretrizes e atividades correlatas para a implantação do empreendimento rodoviário "Nova Tamoios-Planalto", obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo SMA-4.800-12, Vols. 1 e 2 (CC-137.807-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 1023-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre Estado, por meio da referida Secretaria, e o Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada - Coati, visando a colaboração mútua para a execução de ações relacionadas ao Resgate de Animais Marinhos e Silvestres, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 13/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo SMA-5829-2012 (CC-117594-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Titular da Pasta do Meio Ambiente, bem como o parecer 854-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da aludida Pasta, e o Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a serem empregados no âmbito do Projeto Reciclagem Cidadã, desde que previamente atendidas as recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo SMA-7.191-12 - Vols. 1 e 2 (CC-137.809-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 883-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Centro de Pesquisa Proteína da Serpente - Ceproser, visando a colaboração mútua para a execução do Projeto Cetas - Centro de Triagem de Animais Silvestres, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo SF-1000635-202833-12, Vols. I e II (CC-41.210-12), sobre concurso público para provimento de cargos de Agente Fiscal de Rendas: "Diante dos elementos que instruem os autos e à vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, encaminhem-se à Secretaria de Gestão Pública para, em conjunto com a Pasta da Fazenda, produzirem edital de concurso público para provimento de cargos da classe de Agente Fiscal de Rendas, contemplando para os optantes pela área de Tecnologia da Informação o conteúdo programático de Direito Tributário e Contabilidade, em escala equivalente à dos optantes por Gestão Tributária relativamente a Informática, conforme item 3 do pronunciamento do referido órgão jurídico consultivo às fls.401/403."

DOE, Seção I, 13/12/2012, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo administrativo 3^a UP-119-2007-SE (CC- 125983-2012) c/ap. SE-1505-2007 (CC-125990-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o parecer 871-2012, da AJG, não conheço do recurso interposto por Eloísa da Silva Campos Rocha, RG 8.478.646, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

DOE, Seção II, 13/12/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo administrativo SAP-804-2007-GS, vols. I e II (CC-115317-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 874-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Elvira Cristina Pires, RG 17.345.193, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526; e José Marques - OAB/SP - 39.204.

DOE, Seção II, 13/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2012

No processo administrativo SAP-1402-2009-GS (CC-109564-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 873-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Flávio Cavalcante Silva, RG 20.035.957, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP 250.378; Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036; e Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236

DOE, Seção II, 13/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012

No processo SS-125-04 (SGP-70.846-12), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Botucatu, do veículo VW/KOMBI/VAN, placa CMW 3294, ano 2004, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012

No processo SMA-16.431-11 - vols. I e III (CC-139.129-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 1018-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre Estado, por meio da referida Secretaria, e o Instituto Cãochorro e outros Bichos, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de Cães e Gatos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012

No processo SMA-16.433-11 - vols. I e II (CC-138.692-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 1017-12, da Consultoria Jurídica da Pasta,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

autorizo a celebração de convênio entre Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Protetora dos Animais - APA, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de Cães e Gatos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012

No processo SGP-60.678-12, em que Hebe Maria Landucci Manginelli, solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-21-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 32, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Hebe Maria Landucci Manginelli, RG 478.549-6, na qualidade de viúva do ex-combatente Piero Manginelli, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 14/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012

No processo SEE-134.084-12 - vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Energia, e nos termos do parecer 55-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento objetivando a transferência de recursos financeiros voltados à reforma e instalação de equipamentos em Edificação situada no Parque da "PCH Corumbataí" para o desenvolvimento de ações pedagógicas na área de energia, com foco na exploração de energias alternativas e limpas, bem como no uso seguro e racional de energia elétrica, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo SEADS-423-2006, vols. I ao III (CC-117593-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 883-2012, da AJG, e o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Neli Pereira da Silva, RG 7.372.322, ex-Assistente Social, do Quadro da Secretaria do Desenvolvimento Social, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 14/12/2012, p. 1

Publicado novamente: DOE, Seção I, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo SE-371-2007 (CC-112621-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 882-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ette Medeiros da Silveira, RG 11.801.631, Agente de Organização Escolar, do Quadro da



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 14/12/2012, p. 1
Publicado novamente: DOE, Seção I, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo DGP-5655-2009-SSP, vols. I ao V (CC-110353-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 885-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Ademir Spolaor, RG 19.782.401, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 14/12/2012, p. 1
Publicado novamente: DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2012 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo DGP-8568-2010-SSP, vols. I e II (CC-117923-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 876-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Paulo Cesar Ripari, RG 5.565.434, Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DOE, Seção II, 14/12/2012, p. 1
Publicado novamente: DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2012

No processo SDECT-688-2012 (CC-134300-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 888-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a realização de estudos alusivos ao "Planejamento Estratégico do Parque Tecnológico de Sorocaba", condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2012

No processo SDECT-692-2012 (CC-133328-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 875-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para estruturação dos auditórios do Parque Tecnológico de Sorocaba, com a aquisição e instalação de equipamentos, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico."



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DOE, Seção I, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012

No processo administrativo SEADS-423-2006, vols. I ao III (CC-117593-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 883-2012, da AJG, e o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por Neli Pereira da Silva, RG 7.372.322, ex-Assistente Social, do Quadro da Secretaria do Desenvolvimento Social, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Carlos Bruno Gaya da Costa - OAB/SP - 305.966 e João Conte Junior - OAB/SP - 104.545.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012

No processo administrativo SE-371-2007 (CC-112621-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 882-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ette Medeiros da Silveira, RG 11.801.631, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida por próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365 e Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012

No processo administrativo DGP-5655-2009-SSP, vols. I ao V (CC-110353-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do então Secretário da Segurança Pública e o parecer 885-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ademir Spolaor, RG 19.782.401, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Amancio de Camargo Filho - OAB/SP - 195.158.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 13-12-2012

No processo administrativo DGP-8568-2010-SSP, vols. I e II (CC-117923-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 876-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo Cesar Ripari, RG 5.565.434, Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Roberto Xavier da Silva - OAB/SP - 77.557.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 14-12-2012

No processo administrativo DGP-7615-2009-SSP, vols. I ao IV (CC-117924-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 887-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Clóvis Roberto Santana, RG 19.552.989-3, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Eliana Rasia - OAB/SP - 42.845.

DOE, Seção II, 15/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2012

No processo SH-444/05-2012 (CC-49490-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 895-2012, da Assessoria do Governo, autorizo a celebração de termo de cooperação entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a concessão de contrapartida financeira, destinada à complementação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, (PMCMV-E), com vista à aquisição de terreno e construção, construção em terreno próprio ou de terceiros, e aquisição de imóvel novo ou para requalificação de unidades habitacionais no Estado de São Paulo, que viabilizem o acesso à moradia para o respectivo público-alvo, devendo ser atendidas, no entanto, as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 18/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2012

No processo SJDC-1.464-12, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do parecer 590-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Centro de Direitos Humanos do Sapopemba Pablo Gonzales Olalla, visando a implementação de ações que objetivam a divulgação, defesa e promoção dos direitos de jovens, mulheres e pessoas idosas moradores de favelas e conjuntos habitacionais da região e adjacências, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012

No processo administrativo SAP-278-2008-GS (CC-115316- 2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 908-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexon Ricardo Diniz Ramirez, RG 19.621.763-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 20/12/2012, p. 1



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012

No processo administrativo SAP-749-2009-GS (CC-129609-2012), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 905-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Antonio Rodrigues, RG 15.761.521, Agente de Segurança Penitenciária aposentado, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098, e Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 20/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012

No processo administrativo DGP-440-2010-SSP, vols. I e II (CC-117916-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 914-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Ribeiro de Moura, RG 26.815.422, ex-Investigador de Polícia, e Derval Alves de Moura, RG 9.790.793, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Franco Delfino de Azevedo - OAB/SP - 81.282.

DOE, Seção II, 20/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012

No processo DGP-1889-2011-SSP, vols. 1 e 2 (CC-97103-2011), em que é interessado Antônio Edgar Faião: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 902-2012, da AJG, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Antônio Edgar Faião, RG 10.331.073, Investigador de Polícia, falecido, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção II, 20/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-12-2012

No processo administrativo DGP-10385-2011-SSP, vols. I ao VI (CC-77312-2012), em que é interessado Vanderlei Aguiar Leão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 681-2012, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a Vanderlei Aguiar Leão, RG 17.364.470, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamentos nos arts. 74, II, e 75, II e VI, da LC 207-79." Advogado: Elenice Couto Bonfim Todesco - OAB/SP - 202.415.

DOE, Seção II, 20/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012

No processo SDECT-693-2012 (CC-139357-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia em exercício e o parecer 926-2012, da



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto denominado "Planta Piloto de Gaseificação de Biomassa a partir da cana-de-açúcar - Etapas Iniciais", condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 21/12/2012, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012

No processo administrativo SE-965-2006 (CC-100043-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 910-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, conhecido do recurso hierárquico interposto por Oderlan Pereira de Souza, RG 18.877.114, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão impugnada exclusivamente para constar que a penalidade aplicada dá-se por mitigação da pena de demissão, com fundamento também no art. 256, II, da Lei 10.261-68, mantido, no mais, o aludido ato por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Marcelo Alvarenga Dias - OAB/SP - 256.194.

DOE, Seção II, 21/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012

No processo administrativo SE-1758-2006, vols. I e II (CC-84350-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 912-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Admir Pazitto Solano, RG 5.686.709, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 21/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012

No processo administrativo SE-1766-2006 (CC-125982-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 911-2012, da AJG, conhecido do recurso hierárquico interposto por Helena Aparecida de Carvalho, RG 12.876.831, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Ângelo Bernardini - OAB/SP - 24.586.

DOE, Seção II, 21/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2012

No processo administrativo SS-1102-2008, vols. I e II (CC-103846-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 909-2012, da AJG, conhecido do recurso interposto por Ely Stanley Moreira Marques, RG 17.084.381-6, ex-Técnico de Radiologia,



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800, Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856 e Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 21/12/2012, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No expediente DH-151-10-ST - 1º e 3º vols. (CC-81.461/10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário de Logística e Transportes e nos termos do Parecer 221-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a lavratura do Segundo Termo Aditivo e Modificativo do convênio que entre si celebram o Estado, por intermédio da referida Secretaria, com a participação do Departamento Hidroviário e a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., com a anuência da Secretaria de Energia, objetivando a elaboração de novos estudos para o aproveitamento do Rio Tietê no trecho entre as cidades de Anhembi e Salto, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo SE-2320-2011 (CC-132289-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos apresentada pela Secretaria da Educação e do parecer 325-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Palmares Paulista, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações assinaladas pelo órgão jurídico."

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo Fussesp-74148-2011, vols. I a IV, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 931-2012, da AJG, autorizo a celebração do 3º termo de Aditamento ao Convênio 93-2011, celebrado em 4-10-2011, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Instituto Criança Cidadã - ICC, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar o plano de trabalho e acrescer seu valor, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo SE-1.373-12 (CC-144.755-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.671-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação de Amigos do Autista - AMA de Ribeirão Preto, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo SE-1.530-12 - vols. I e II (CC-144.756-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.672-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação de Amigos do Autista - AMA de São Paulo, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo SAP-583-2005-GS (CC-126400-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 919-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Ricardo Rodrigues, RG 23.049.547-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensoras: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036, e Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo administrativo SAP-661-2005-GS, vols. I e II (CC-85764-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 918-2012, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Valter Donisete da Silva, RG 21.413.645-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensor: Carlos Henrique Penna Regina - OAB/SP - 198.938.

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo administrativo 2ª UPP-203-2500-2008-SE, vols. I e II (CC-120625-2012) c/ap. SE-2465-2008 (CC-120626-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o parecer 921-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Aguinaldo Aparecido Gardino, RG 23.628.573, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensores: José Carlos P. de Medeiros - OAB/SP - 170.320, e Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo administrativo SE-51-2009 (CC-125985-2012) c/ap. SE-1306-2009 (CC-125984-2012), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 917-2012, da AJG, conheço do recurso interposto por Fu Chen Cheng, RG 5.965.365, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Defensora: Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 96.969.

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2012

No processo administrativo PGE-18577-859588-2010, vols. I ao IX (CC-144094-2012) c/ap. PGE-18575-1137906-2012, vols. I e II (CC-144099-2012) + PGE-18577-561117-2010 (CC-144095-2012) + PGE-18577-882421-2011 (CC-144098-2012): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, a representação do Procurador Geral do Estado e o parecer 937-2012, da AJG, julgo procedentes as acusações irrogadas a Marcos Lopez Cervantes de Azevedo, RG 13.257.861-X, Procurador do Estado Nível IV, aplicando-lhe, em consequência, a pena de demissão a bem do serviço público, com assento nos arts. 256, inc. II, e 257, incs. II, VI e XIII, da Lei 10.261-68." Defensores: Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda - OAB/SP - 65.364 e José Luiz Fourniol Rebello - OAB/SP - 25.299.

DOE, Seção I, 27/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

Nos processos 270.685-06 (CC-142.813-12) + 1.068-11 (CC-142.837-12) + 1.069-11 (CC-142.814-12), todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-01: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados:

Ernesta Nilda Pottumati, RG 6.949.577-4; Marcelo Carlos Pottumati, RG 16.540.233-7; Marcelo Carlos Pottumati, RG 16.540.233-7."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

Nos processos 272.133-08 (CC-142.810-12) + 1.070-11 (CC-142.817-12) + 1.071-11 (CC-142.834-12) + 272.107-08 (CC-142.812-12) + 272.096-08 (CC-142.811-12) + 272.228-08 (CC-142.805-12) + 265.666-02 (CC-142.816-12) + 272.268-08 (CC-142.804-12), todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-01: "Nos termos



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados:

Cleber Picirili, RG 2.272.703; Ernesta Nilda Pottumati, RG 6.949.577-4; Ernesta Nilda Pottumati, RG 6.949.577-4; Getulio Gaudielei Grigoletto, RG 9.298.193-8; Gumercindo Aparecido Pinto, RG 7.927.736-6; Luiz Antonio Duarte, RG 14.085.441; Luiz Fernando Testa, RG 14.167.688-7; Vanda de Deus Daniel, RG 4.757.479-3."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SDECT-698-2012 (CC-135014-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 943-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Fundação Parque Tecnológico de Santos, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a aquisição de equipamentos destinados à estruturação do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais do Parque Tecnológico de Santos, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SE-13.645-12 (CC-145.812-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.663-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Instituto Tecnológico Diocesano Santo Amaro, objetivando a promoção e o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SE-13.646-12 (CC-145.861-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.682-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Conselho Comunitário de Educação, Cultura e Ação Social da Grande São Paulo, objetivando a promoção e o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SE-13.741-12 (CC-145.811-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.699-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho - Ibeac, objetivando a promoção e o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SE-13.981-12 (CC-145.810-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.729-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Alfasol, objetivando a promoção e o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2012

No processo SE-14.116-12 (CC-145.813-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.681-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Comunidade Kolping São Francisco de Guaiianases, objetivando a promoção e o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2012, p. 13

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SDECT-706-2011 (CC-66176-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos subscrita pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, bem como o parecer 845-2012, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre Estado, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação União dos Municípios do Pontal do Paranapanema - Unipontal, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à elaboração de Plano de Desenvolvimento Regional e Local para os Municípios do Pontal do Paranapanema, desde que previamente atendidas as recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SDECT-708-11 (CC-32.140-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e nos termos do parecer 9-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Civap, objetivando a transferência de recursos financeiros para a elaboração do "Plano de Desenvolvimento Econômico Regional para os Municípios do Vale Paranapanema, integrantes do Civap I", nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SEDPcD-73.768-11 vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do parecer 163-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana - APAE, visando a transferência de recursos financeiros destinados a implantação do Projeto "O Uso da Tecnologia Assistiva para o Processo de Ensino Aprendizagem", nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie." No processo SE-540-12 (CC-144.765-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.499-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SE-1.070-12 (CC-144.761-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.691-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos participes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SE-1.397-12 (CC-144.757-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.676-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração



**Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2012)**

de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SE-2.159-12 (CC-144.758-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.695-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Metodista de Ação Social de São Caetano do Sul, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2012

No processo SE-10.372-12 (CC-144.760-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.677-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2012, p. 5
